

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/08/2021 | Edição: 160 | Seção: 1 | Página: 51

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

PORTARIA Nº 389, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Pedagogia, modalidade Bacharelado, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e considerando o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, na Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018, na Portaria MEC nº 494, de 8 de julho de 2021 e na Portaria nº 261, de 6 de março de 2020, resolve:

Art. 1º A prova do Enade 2021 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 2º A prova do Enade 2021 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 3º A prova do Enade 2021 terá, no componente específico da área de Pedagogia Bacharelado, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Pedagogia Bacharelado, terá como subsídio:

- I - as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Pedagogia; e
- II - as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 5º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Pedagogia, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I - ético e envolvido com a construção de uma sociedade includente, equânime, justa e solidária, sensível às diferenças de natureza ambiental-ecológica, étnico-racial, de gêneros, faixas geracionais, classes sociais, religiosas, necessidades especiais, orientação sexual, entre outras;

II - comprometido com a ampliação das aprendizagens e experiências de todos os estudantes na docência da Educação Infantil, dos anos iniciais do Ensino Fundamental, Regular e de Jovens e Adultos, dos cursos de Ensino Médio, na modalidade normal, e em cursos de Formação Profissional na área de serviços e apoio escolar;

III - responsável no exercício do planejamento, da organização, da avaliação e da gestão educacional, em contextos escolares e não escolares;

IV - comprometido com a fundamentação epistemológica implicada nos estudos teórico-práticos, na investigação e na reflexão crítica no campo da educação, tendo em vista os conhecimentos filosófico, histórico, antropológico, ambiental-ecológico, psicológico, linguístico, sociológico, político, econômico e cultural;

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/08/2021 | Edição: 160 | Seção: 1 | Página: 45

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

PORTARIA Nº 376, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Letras Inglês, modalidade Licenciatura, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e considerando o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, na Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018, na Portaria MEC nº 494, de 8 de julho de 2021 e na Portaria nº 261, de 6 de março de 2020, resolve:

Art. 1º A prova do Enade 2021 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 2º A prova do Enade 2021 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 3º A prova do Enade 2021 terá, no componente específico da área de Letras Inglês Licenciatura, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Letras Inglês Licenciatura, terá como subsídio:

I - as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Letras Inglês.

II - as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível Superior; e

III - as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 5º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Letras Inglês Licenciatura, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I - criativo e propositivo nos processos de ensino-aprendizagem da língua inglesa e das literaturas em língua inglesa em seus diversos contextos;

II - empático, colaborativo e cooperativo em trabalhos em equipe e inter/transdisciplinares;

III - reflexivo e crítico sobre os usos das linguagens e seus desdobramentos nas práticas cotidianas;

IV - sensível e atento à diversidade social e linguística nos variados espaços de construção de sentidos, nas diferentes práticas sociais;

V - autônomo, autorreflexivo e proativo na sua atuação científica e profissional;

VI - ético e comprometido com a educação, com o desenvolvimento sustentável da sociedade e com a promoção da cidadania;

VII - comprometido com sua formação continuada, à luz das inovações científicas e tecnológicas.

Art. 6º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Letras Inglês Licenciatura, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - ler e produzir textos orais e escritos em diversos contextos sócio-histórico-culturais, em diversos gêneros na língua inglesa;

II - avaliar, elaborar e aplicar materiais didáticos e propostas metodológicas de ensino-aprendizagem da língua inglesa e suas literaturas em diversos contextos;

III - elaborar e aplicar diversos instrumentos de avaliação da aprendizagem da língua inglesa e suas literaturas em seus diversos contextos;

IV - avaliar e implementar criticamente as diretrizes curriculares para o ensino de língua inglesa na Educação Básica;

V - analisar e empregar diversas tecnologias de informação e comunicação na prática profissional;

VI - investigar cientificamente processos de usos e aprendizagens da língua inglesa e suas literaturas em diferentes contextos, com vistas, sobretudo, à reflexão e à mudança da prática profissional.

Art. 7º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Letras Inglês Licenciatura, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - Processos históricos de formação da língua inglesa;

II - Aspectos fonológicos, morfossintáticos e léxico-gramaticais da língua inglesa;

III - Aspectos pragmático-discursivos da língua inglesa;

IV - Processos de leitura e produção de textos na língua inglesa;

V - Gêneros discursivos e textuais na língua inglesa em diferentes modalidades;

VI - Diversidade linguística do inglês e seus aspectos geopolíticos;

VII - Literatura, cultura e diversidade em língua inglesa;

VIII - Interfaces das literaturas em língua inglesa com outras artes e a mídia;

IX - Correntes teóricas e modalidades de análise do texto literário em língua inglesa;

X - Conceitos de cânone literário nas literaturas em língua inglesa;

XI - Períodos e gêneros literários nas literaturas em língua inglesa;

XII - Literaturas em língua inglesa em perspectiva interdisciplinar;

XIII - Concepções de linguagem, língua, texto e discurso;

XIV - Teorias de aprendizagem de línguas;

XV - Teorias, métodos e abordagens de ensino de língua inglesa e suas respectivas literaturas na Educação Básica;

XVI - Tecnologias da informação e da comunicação no ensino-aprendizagem de língua inglesa e suas respectivas literaturas na Educação Básica;

XVII - Processos avaliativos no ensino-aprendizagem de língua inglesa e suas respectivas literaturas na Educação Básica;

XVIII - Métodos de investigação e pesquisa na área de língua inglesa e suas literaturas em seus diversos contextos.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/08/2021 | Edição: 160 | Seção: 1 | Página: 46

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

PORTARIA Nº 377, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Matemática, modalidade Licenciatura, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e considerando o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, na Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018, na Portaria MEC nº 494, de 8 de julho de 2021 e na Portaria nº 261, de 6 de março de 2020, resolve:

Art. 1º A prova do Enade 2021 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 2º A prova do Enade 2021 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 3º A prova do Enade 2021 terá, no componente específico da área de Matemática Licenciatura, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Matemática Licenciatura, terá como subsídio:

I - as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Matemática.

II - as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível Superior; e

III - as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 5º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Matemática - Licenciatura, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. rigoroso cientificamente com raciocínio lógico e capacidade de abstração;

II. colaborativo e proativo nas atividades profissionais da sua área e em contextos transversais e interdisciplinares;

III. criativo, valorizando a diversidade na elaboração de hipóteses e na solução de problemas;

IV. ético, socialmente responsável, na formação de indivíduos e no exercício da cidadania;

V. crítico e reflexivo na análise da contribuição do conhecimento matemático;

VI. comprometido com sua educação permanente, com sua integração a novos contextos profissionais e com o uso de novas tecnologias.

Art. 6º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Matemática - Licenciatura, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I. formular conjecturas e generalizações, estabelecendo relações entre os aspectos formais e intuitivos;
- II. elaborar e validar argumentações e demonstrações matemáticas;
- III. utilizar diferentes representações para um conceito matemático, transitando por representações simbólicas, gráficas e numéricas, entre outras;
- IV. analisar e interpretar dados;
- V. resolver problemas;
- VI. elaborar modelos matemáticos;
- VII. relacionar diferentes aspectos da evolução do conhecimento matemático;
- VIII. analisar criticamente propostas curriculares de Matemática para a Educação Básica;
- IX. analisar criticamente e utilizar diferentes processos de avaliação;
- X. elaborar e avaliar propostas e metodologias de ensino e aprendizagem de Matemática para a Educação Básica;
- XI. analisar, selecionar e conceber materiais didáticos.

Art. 7º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Matemática - Licenciatura, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I. Conteúdos matemáticos da Educação Básica;
- II. Fundamentos de geometria;
- III. Geometria analítica;
- IV. Cálculo diferencial e integral;
- V. Equações diferenciais;
- VI. Álgebra linear;
- VII. Fundamentos de álgebra e aritmética;
- VIII. Fundamentos de análise;
- IX. Probabilidade e estatística;
- X. Contextos históricos e culturais no/do ensino da Matemática;
- XI. Observação, análise e planejamento dos conteúdos e métodos de ensino em Matemática na Educação Básica;
- XII. Processos de avaliação em Matemática na Educação Básica;
- XIII. Recursos didáticos de Matemática para a Educação Básica;
- XIV. Tendências em Educação Matemática.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/08/2021 | Edição: 160 | Seção: 1 | Página: 46

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

PORTARIA Nº 378, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Geografia, modalidade Licenciatura, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e considerando o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, na Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018, na Portaria MEC nº 494, de 8 de julho de 2021 e na Portaria nº 261, de 6 de março de 2020, resolve:

Art. 1º A prova do Enade 2021 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 2º A prova do Enade 2021 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 3º A prova do Enade 2021 terá, no componente específico da área de Geografia Licenciatura, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Geografia Licenciatura, terá como subsídio:

I - as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Geografia.

II - as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível Superior; e

III - as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 5º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Geografia - Licenciatura, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I - reflexivo na análise espacial e seus desdobramentos para o ensino e aprendizagem;

II - crítico na interpretação, articulação e representação dos fenômenos espaciais em diferentes escalas, com utilização de tecnologias e linguagens;

III - orientado pela ética, autonomia intelectual e práxis científica na compreensão, aplicação e ensino da Geografia;

IV - responsável social e ambientalmente, contribuindo para a promoção da cidadania e da dignidade humana, respeitando a pluralidade sociocultural;

V - observador e investigativo, produzindo e aplicando conhecimento na contemporaneidade, fundamentado nas categorias e métodos de análise da ciência geográfica;

VI - hábil no tratamento dos processos naturais, suas dinâmicas e relações com a sociedade;

VII - proativo no processo educativo e na ação docente, considerando as especificidades da ciência geográfica, a interdisciplinaridade, a contextualização e a ética.

Art. 6º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Geografia - Licenciatura, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - analisar o espaço geográfico a partir de diferentes indicadores;

II - utilizar tecnologias e linguagens na representação e interpretação de fenômenos geográficos;

III - avaliar situações-problema no contexto geográfico, considerando a aquisição, a análise e a interpretação de informações;

IV - analisar a singularidade e a diversidade sociocultural dos lugares, no contexto da globalização;

V - reconhecer a diversidade teórico-metodológica da Geografia e a sua aplicabilidade;

VI - caracterizar e diferenciar as correntes teórico-metodológicas que fundamentam a história da ciência geográfica;

VII - analisar e interpretar representações cartográficas, imagéticas, gráficos, dados matemáticos, estatísticos, iconográficos e coletados em pesquisas de campo;

VIII - identificar e compreender os aspectos e os processos biogeográficos, climatológicos, geomorfológicos, pedológicos e hidrográficos que constituem o espaço geográfico;

IX - analisar os processos naturais, sociais e econômicos e suas inter-relações na produção do espaço em diversas escalas;

X - contribuir para a construção da cidadania, da equidade e da justiça social por meio do reconhecimento da relevância do saber geográfico;

XI - analisar e propor ações de ensino e/ou pesquisa com perspectiva multidisciplinar e/ou interdisciplinar;

XII - reconhecer os agentes/sujeitos produtores do espaço geográfico e as relações de poder no território;

XIII - avaliar, propor e utilizar métodos, técnicas e instrumentos de diagnóstico, planejamento e gestão do processo de ensino e aprendizagem em Geografia;

XIV - planejar e desenvolver ações didático-pedagógicas.

Art. 7º A prova do Enade 2020, no componente específico da área de Geografia - Licenciatura, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - Fundamentos epistemológicos do pensamento geográfico;

II - Pressupostos teóricos que fundamentam as categorias: Espaço, Região, Paisagem, Território e Lugar;

III - Recursos naturais e questões ambientais;

IV - Aspectos geológicos, geomorfológicos e pedológicos;

V - Elementos climáticos, hidrográficos e biogeográficos;

VI - Dinâmica e evolução da paisagem;

VII - Dinâmica populacional e elementos demográficos no Brasil e no mundo;

VIII - Saúde, População e Ambiente;

IX - Urbanização no Brasil e no mundo;

X - Relações campo-cidade;

XI - Sujeitos, processos e dinâmicas dos espaços agrários e rurais;

XII - Processos de regionalização e o planejamento regional;

XIII - Interações espaciais, fluxos e formação de redes geográficas;

XIV - Geografia econômica e o mundo do trabalho;

XV - Reestruturação produtiva, sistema financeiro e produção/transformação do espaço;

XVI - Diversidade étnico-racial, de gênero e cultural na Geografia;

XVII - Geografia histórica e formação territorial do Brasil;

XVIII - Estado, movimentos sociais e conflitos;

XIX - Geopolítica, geografia política e redefinições territoriais;

XX - Alfabetização cartográfica;

XXI - Cartografia básica e temática, sensoriamento remoto, geoprocessamento e demais geotecnologias;

XXII - Ensino de Geografia nos diferentes contextos socioculturais;

XXIII - Tecnologias e linguagens no ensino da Geografia.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/08/2021 | Edição: 160 | Seção: 1 | Página: 47

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

PORTARIA Nº 379, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Geografia, modalidade Bacharelado, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e considerando o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, na Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018, na Portaria MEC nº 494, de 8 de julho de 2021 e na Portaria nº 261, de 6 de março de 2020, resolve:

Art. 1º A prova do Enade 2021 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 2º A prova do Enade 2021 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 3º A prova do Enade 2021 terá, no componente específico da área de Geografia Bacharelado, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Geografia Bacharelado, terá como subsídio:

- I - as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Geografia; e
- II - as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 5º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Geografia - Bacharelado, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I - crítico na interpretação, articulação e representação dos fenômenos espaciais em diferentes escalas, com utilização de tecnologias e linguagens;

II - responsável social e ambientalmente, contribuindo para a promoção da cidadania e da dignidade humana, respeitando a pluralidade sociocultural;

III - observador e investigativo, produzindo e aplicando conhecimento à contemporaneidade, fundamentado nas categorias e métodos de análise da ciência geográfica;

IV - hábil no tratamento dos processos naturais, suas dinâmicas e relações com a sociedade;

V - reflexivo na análise espacial e seus desdobramentos para a atuação profissional;

VI - orientado pela ética, autonomia intelectual e práxis científica na compreensão e aplicação da teoria e dos instrumentais técnicos da Geografia, nas diferentes áreas de atuação;

VII - proativo na apresentação de propostas de planejamento e gestão do espaço geográfico.

Art. 6º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Geografia - Bacharelado, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I - analisar o espaço geográfico a partir de diferentes indicadores;
- II - utilizar tecnologias e linguagens na representação e interpretação de fenômenos geográficos;
- III - analisar a singularidade e a diversidade sociocultural dos lugares, no contexto da globalização;
- IV - reconhecer a diversidade teórico-metodológica da Geografia e a sua aplicabilidade;
- V - caracterizar e diferenciar as correntes teórico-metodológicas que fundamentam a história da ciência geográfica;
- VI - analisar e interpretar representações cartográficas, imagéticas, gráficos, dados matemáticos, estatísticos, iconográficos e coletados em pesquisas de campo;
- VII - identificar e compreender os aspectos e os processos biogeográficos, climatológicos, geomorfológicos, pedológicos e hidrográficos que constituem o espaço geográfico;
- VIII - analisar os processos naturais, sociais e econômicos e suas inter-relações na produção do espaço em diversas escalas;
- IX - contribuir para a construção da cidadania, da equidade e da justiça social por meio do reconhecimento da relevância do saber geográfico;
- X - reconhecer os agentes/sujeitos produtores do espaço geográfico e as relações de poder no território;
- XI - resolver situações-problema e justificar decisões, considerando a aquisição, a interpretação e a análise de informações;
- XII - analisar e propor ações de pesquisa e/ou formação com perspectiva multidisciplinar e/ou interdisciplinar;
- XIII - empregar os diferentes instrumentos normativos para o planejamento, a gestão e o ordenamento do território;
- XIV - avaliar, propor e utilizar métodos, técnicas e instrumentos de diagnóstico, planejamento e prognóstico socioambiental.

Art. 7º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Geografia - Bacharelado , tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I - Fundamentos epistemológicos do pensamento geográfico;
- II - Pressupostos teóricos que fundamentam as categorias: Espaço, Região, Paisagem, Território e Lugar;
- III - Recursos naturais e questões ambientais;
- IV - Aspectos geológicos, geomorfológicos e pedológicos;
- V - Elementos climáticos, hidrográficos e biogeográficos;
- VI - Dinâmica e evolução da paisagem;
- VII - Dinâmica populacional e elementos demográficos no Brasil e no mundo;
- VIII - Saúde, População e Ambiente;
- IX - Urbanização no Brasil e no mundo;
- X - Relações campo-cidade;
- XI - Sujeitos, processos e dinâmicas dos espaços agrários e rurais;
- XII - Processos de regionalização e o planejamento regional;
- XIII - Interações espaciais, fluxos e formação de redes geográficas;
- XIV - Geografia econômica e o mundo do trabalho;
- XV - Reestruturação produtiva, sistema financeiro e produção/transformação do espaço;

XVI - Diversidade étnico-racial, de gênero e cultural na Geografia;

XVII - Geografia histórica e formação territorial do Brasil;

XVIII - Estado, movimentos sociais e conflitos;

XIX - Geopolítica, geografia política e redefinições territoriais;

XX - Planejamento e gestão territorial e ambiental;

XXI - Cartografia básica e temática;

XXII - Sensoriamento remoto, geoprocessamento e demais geotecnologias;

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/08/2021 | Edição: 160 | Seção: 1 | Página: 47

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

PORTARIA Nº 380, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Química, modalidade Licenciatura, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e considerando o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, na Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018, na Portaria MEC nº 494, de 8 de julho de 2021 e na Portaria nº 261, de 6 de março de 2020, resolve:

Art. 1º A prova do Enade 2021 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 2º A prova do Enade 2021 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 3º A prova do Enade 2021 terá, no componente específico da área de Química Licenciatura, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Química Licenciatura, terá como subsídio:

I - as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Química;

II - as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível Superior; e

III - as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 5º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Química - Licenciatura, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I - consciente da Química enquanto construção humana, compreendendo aspectos históricos e epistemológicos de sua produção e suas relações com contextos culturais, socioeconômicos, políticos e socioambiental;

II - crítico e reflexivo na identificação, análise e resolução de problemas;

III - rigoroso científica e tecnicamente com o conhecimento abrangente na área de atuação;

IV - autônomo e ético na tomada de decisões e na atuação profissional;

V - comprometido com a produção e divulgação do conhecimento, primando pela precisão conceitual;

VI - colaborativo e propositivo com a formação profissional e a constituição de ações educativas coletivas, compreendidas como um processo ético, estético, político e contínuo.

VII - comprometido com a ampliação das aprendizagens e experiências de todos os estudantes na docência nos anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos;

VIII - responsável no exercício do planejamento, da organização e da avaliação em contextos escolares e não escolares;

IX - ético e envolvido com a construção de uma sociedade incluyente, equânime, justa e solidária, sensível às diferenças de natureza ambiental-ecológica, étnico-racial, de gêneros, faixas geracionais, classes sociais, religiões, necessidades especiais, orientação sexual, entre outras.

Art. 6º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Química - Licenciatura, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - observar, compreender, prever e explicar fenômenos químicos com embasamento teórico;

II - equacionar problemas, identificando as fontes de informações relevantes para a Química;

III - argumentar cientificamente na proposição de soluções para situações-problema;

IV - gerenciar e supervisionar equipes em espaços de atuação profissional;

V - aplicar conhecimentos teóricos e procedimentos técnicos relativos às atividades da Química;

VI - conduzir a prática docente orientada pelas teorias pedagógicas;

VII - propor a utilização de metodologias específicas de ensino e aprendizagem, considerando as múltiplas dimensões da formação humana;

VIII - utilizar estratégias didáticas no ensino de Química;

IX - analisar criticamente e/ou elaborar recursos didáticos para o ensino de Química na Educação Básica;

X - refletir de forma crítica sobre o papel do planejamento e da avaliação no processo de ensino e aprendizagem;

XI - planejar, implementar e avaliar projetos educativos, articulando-os à diversidade e as múltiplas relações das esferas social, cultural, ética, estética, científica e tecnológica;

XII - produzir processos investigativos sobre a docência no ensino de ciências;

XIII - identificar e analisar os fatores determinantes do processo educativo, posicionando-se diante de questões educacionais que interfiram na prática pedagógica e em outros aspectos da vida escolar.

Art. 7º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Química - Licenciatura, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - Elementos químicos, periodicidade e estrutura atômica;

II - Estrutura molecular e de sólidos iônicos e metálicos;

III - Estudo de substâncias e suas transformações;

IV - Gases e termodinâmica;

V - Equilíbrio químico;

VI - Cinética química;

VII - Eletroquímica;

VIII - Compostos inorgânicos e de coordenação: estrutura, propriedades, reações e mecanismos;

IX - Compostos orgânicos: estrutura, propriedades, reações e mecanismos;

X - Polímeros naturais e sintéticos: fontes, estrutura e caracterização;

XI - Bioquímica: estruturas de biomoléculas, catálise enzimática, biossíntese e metabolismo;

XII - Química ambiental;

XIII - Química verde;

XIV - Normas de Segurança: boas práticas de laboratório, compatibilidade entre substâncias, riscos associados à manipulação de produtos químicos e destinação adequada de resíduos;

XV - Polímeros naturais e sintéticos: fontes, estrutura e propriedades;

XVI - Bioquímica: estruturas de biomoléculas, catálise enzimática, biossíntese e metabolismo;

XVII - História e Filosofia da Química no contexto do desenvolvimento científico e tecnológico e a sua relação com o ensino de Química;

XVIII - Projetos e propostas curriculares, políticas públicas e suas implicações para o ensino de Química;

XIX - Recursos didáticos;

XX - Identificação de barreiras epistemológicas em materiais didáticos e paradidáticos;

XXI - Relações entre ciência, tecnologia, sociedade e ambiente no ensino de Química;

XXII - Métodos avaliativos: elaboração de questões e critérios de avaliação;

XXIII - Tecnologias da comunicação e informação nas práticas educativas;

XXIV - Diversidade, Educação especial e inclusiva;

XXV - Cultura Surda e Libras;

XXVI - Educação em espaço não escolares.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/08/2021 | Edição: 160 | Seção: 1 | Página: 48

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

PORTARIA Nº 381, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Química, modalidade Bacharelado, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e considerando o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, na Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018, na Portaria MEC nº 494, de 8 de julho de 2021 e na Portaria nº 261, de 6 de março de 2020, resolve:

Art. 1º A prova do Enade 2021 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 2º A prova do Enade 2021 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 3º A prova do Enade 2021 terá, no componente específico da área de Química Bacharelado, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Química Bacharelado, terá como subsídio:

- I - as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Química; e
- II - as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 5º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Química - Bacharelado, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I - consciente da Química enquanto construção humana, compreendendo aspectos históricos e epistemológicos de sua produção e suas relações com contextos culturais, socioeconômicos, políticos e socioambiental;

II - crítico e reflexivo na identificação, análise e resolução de problemas da Química;

III - rigoroso cientificamente com o conhecimento abrangente na área de atuação;

IV - autônomo e ético na tomada de decisões e na atuação profissional;

V - comprometido com a produção e divulgação do conhecimento, primando pela precisão conceitual;

VI - colaborativo e proativo nas atividades profissionais da sua área e/ou em equipes multidisciplinares.

Art. 6º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Química - Bacharelado, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I - observar, compreender, prever e explicar fenômenos químicos com embasamento teórico;

II - equacionar problemas, identificando as fontes de informações relevantes para a Química;

III - argumentar cientificamente na proposição de soluções para situações-problema;

IV - gerenciar e supervisionar equipes em espaços de atuação profissional;

V - aplicar os procedimentos técnicos relativos às atividades da Química;

VI - aplicar modelos teóricos e conhecimentos específicos das subáreas da Química;

VII - conduzir análises que permitam o controle de processos químicos e a caracterização de compostos por métodos clássicos e instrumentais;

VIII - elaborar projetos de pesquisa e desenvolver métodos, processos, produtos, aplicações e relatórios técnicos;

IX - promover e assessorar o desenvolvimento de políticas públicas e de projetos da iniciativa privada.

Art. 7º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Química - Bacharelado, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - Elementos químicos, periodicidade e estrutura atômica;

II - Estrutura molecular e de sólidos iônicos e metálicos;

III - Estudo de substâncias e suas transformações;

IV - Gases e termodinâmica;

VI - Equilíbrio químico;

VII - Cinética química;

VIII - Eletroquímica;

IX - Compostos inorgânicos e de coordenação: estrutura, propriedades, reações e mecanismos;

X - Compostos orgânicos: estrutura, propriedades, reações e mecanismos;

XI - Química ambiental;

XII - Química verde;

XIII - Normas de Segurança: boas práticas de laboratório, compatibilidade entre substâncias, riscos associados à manipulação de produtos químicos e destinação adequada de resíduos;

XIV - Polímeros naturais e sintéticos: obtenção, estrutura, propriedades e caracterização;

XV - Bioquímica: estrutura e caracterização de biomoléculas, catálise enzimática, biossíntese e metabolismo;

XVI - Técnicas analíticas instrumentais: análise térmica, técnicas eletroanalíticas, espectrometria de massas, absorção \ emissão atômica, cromatografia e espectroscopias de RMN, UV-Vis e infravermelho;

XVII - Teoria dos orbitais moleculares em moléculas poliatômicas;

XVIII - Química quântica;

XIX - Desenvolvimento e aplicação de métodos analíticos.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/08/2021 | Edição: 160 | Seção: 1 | Página: 48

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

PORTARIA Nº 382, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Filosofia, modalidade Licenciatura, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e considerando o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, na Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018, na Portaria MEC nº 494, de 8 de julho de 2021 e na Portaria nº 261, de 6 de março de 2020, resolve:

Art. 1º A prova do Enade 2021 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 2º A prova do Enade 2021 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 3º A prova do Enade 2021 terá, no componente específico da área de Filosofia Licenciatura, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Filosofia Licenciatura, terá como subsídio:

I - as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Filosofia;

II - as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível Superior; e

III - as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 5º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Filosofia - Licenciatura, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I - provido de conhecimento crítico e reflexivo sobre os principais temas e problemas filosóficos;

II - versado na história da filosofia, sabendo relacionar autores e ideias, contextualizando-os e articulando-os filosoficamente;

III - proficiente na argumentação e exposição de ideias filosóficas, dialogando com a diversidade de saberes, ciências, artes e culturas;

IV - ético, comprometido com a formação crítica da sociedade, com a diversidade sociocultural, com a construção da cidadania e com a qualificação do debate público;

V - sensível à pluralidade de ideias, à emergência de novos campos de investigação filosófica e tolerante às diversas perspectivas teóricas;

VI - comprometido com a qualidade do processo de ensino e aprendizagem;

VII - comprometido em envolver o educando com a reflexão filosófica, conforme seus conteúdos e métodos, e sensível às especificidades do contexto escolar.

Art. 6º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Filosofia - Licenciatura, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - distinguir e relacionar noções, conceitos e categorias filosóficas;

II - compreender teorias filosóficas, identificando os problemas que elas buscam resolver, assim como sua articulação argumentativa;

III - compreender a contraposição ou correlação entre teses e teorias sobre determinado problema filosófico;

IV - analisar e interpretar textos da história da filosofia nos seus diversos gêneros;

V - interpretar e comentar filosoficamente a produção científica e cultural em suas diversas manifestações;

VI - promover na prática pedagógica a interação entre filosofia, ciência, arte e cultura;

VII - integrar a prática filosófica à promoção da cidadania, dos direitos humanos, do respeito ao meio ambiente e aos demais seres sencientes;

VIII - refletir criticamente, desde uma perspectiva filosófica, sobre a realidade social, histórica, política e cultural;

IX - elaborar e avaliar estratégias pedagógicas e materiais didáticos em filosofia.

Art. 7º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Filosofia - Licenciatura, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - Filosofia Antiga;

II - Filosofia Medieval;

III - Filosofia Moderna;

IV - Filosofia Contemporânea;

V - Antropologia Filosófica;

VI - Lógica;

VII - Filosofia da Ciência;

VIII - Filosofia da História;

IX - Estética e Filosofia da Arte;

X - Filosofia da Religião;

XI - Filosofia no Brasil;

XII - Filosofia da Educação;

XIII - Didática e Ensino de Filosofia.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/08/2021 | Edição: 160 | Seção: 1 | Página: 49

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

PORTARIA Nº 383, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Filosofia, modalidade Bacharelado, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e considerando o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, na Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018, na Portaria MEC nº 494, de 8 de julho de 2021 e na Portaria nº 261, de 6 de março de 2020, resolve:

Art. 1º A prova do Enade 2021 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 2º A prova do Enade 2021 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 3º A prova do Enade 2021 terá, no componente específico da área de Filosofia Bacharelado, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Filosofia Bacharelado, terá como subsídio:

- I - as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Filosofia; e
- II - as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 5º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Filosofia - Bacharelado, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

- I - provido de conhecimento crítico e reflexivo sobre os principais temas e problemas filosóficos;
- II - versado na história da filosofia, sabendo relacionar autores e ideias, contextualizando-os e articulando-os filosoficamente;
- III - proficiente na argumentação e exposição de ideias filosóficas, dialogando com a diversidade de saberes, ciências, artes e culturas;
- IV - ético, comprometido com a formação crítica da sociedade, com a diversidade sociocultural, com a construção da cidadania e com a qualificação do debate público;
- V - sensível à pluralidade de ideias, à emergência de novos campos de investigação filosófica e tolerante às diversas perspectivas teóricas;
- VI - comprometido com a excelência da pesquisa filosófica nos seus diversos âmbitos;
- VII - atento às implicações da pesquisa filosófica junto à sociedade.

Art. 6º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Filosofia - Bacharelado, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - distinguir e relacionar noções, conceitos e categorias filosóficas;

II - compreender teorias filosóficas, identificando os problemas que elas buscam resolver, assim como sua articulação argumentativa;

III - compreender a contraposição ou correlação entre teses e teorias sobre determinado problema filosófico;

IV - analisar e interpretar textos da história da filosofia nos seus diversos gêneros;

V - interpretar e comentar filosoficamente a produção científica e cultural, em suas diversas manifestações;

VI - promover a interação entre filosofia, ciência, arte e cultura na pesquisa filosófica;

VII - integrar a prática filosófica à promoção da cidadania, dos direitos humanos, do respeito ao meio ambiente e aos demais seres sencientes;

VIII - refletir criticamente, desde uma perspectiva filosófica, sobre a realidade social, histórica, política e cultural;

IX - elaborar e avaliar projetos de investigação filosófica.

Art. 7º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Filosofia - Bacharelado, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - Filosofia Antiga;

II - Filosofia Medieval;

III - Filosofia Moderna;

IV - Filosofia Contemporânea;

V - Antropologia Filosófica;

VI - Lógica;

VII - Filosofia da Ciência;

VIII - Filosofia da História;

IX - Estética e Filosofia da Arte;

X - Filosofia da Religião;

XI - Filosofia no Brasil.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/08/2021 | Edição: 160 | Seção: 1 | Página: 49

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

PORTARIA Nº 384, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Letras Português, modalidade Licenciatura, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e considerando o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, na Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018, na Portaria MEC nº 494, de 8 de julho de 2021 e na Portaria nº 261, de 6 de março de 2020, resolve:

Art. 1º A prova do Enade 2021 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 2º A prova do Enade 2021 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 3º A prova do Enade 2021 terá, no componente específico da área de Letras Português Licenciatura, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Letras Português Licenciatura, terá como subsídio:

I - as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Letras;

II - as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível Superior; e

III - as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 5º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Letras Português Licenciatura, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I - Reflexivo em relação às questões de língua e de linguagem;

II - Sensível às variedades linguísticas e às diferentes manifestações literárias;

III - Crítico em relação ao fenômeno da criação literária e suas relações intersemióticas e interculturais;

IV - Receptivo às manifestações da literatura e da língua como prática social em contextos orais e escritos;

V - Observador dos fenômenos linguísticos e discursivos em diferentes contextos de uso;

VI - Comprometido com a formação dos estudantes nos diferentes contextos de atuação a partir de concepção ampla e contextualizada de ensino e de processos de aprendizagem;

VII - Ético e ciente da importância de uma formação profissional contínua, autônoma e permanente.

Art. 6º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Letras Português Licenciatura, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I - Produzir textos, adequando a linguagem a diferentes situações discursivas;
- II - Analisar os processos de leitura e produção de textos;
- III - Descrever e explicar fenômenos e fatos da linguagem, utilizando criticamente as teorias linguísticas;
- IV - Compreender a linguagem como fenômeno psicológico, social, histórico, cultural, político e ideológico;
- V - Analisar criticamente manifestações literárias e culturais;
- VI - Descrever e observar as variedades da língua portuguesa;
- VII - Examinar a organização e o funcionamento da estrutura da língua portuguesa nos vários níveis de análise linguísticos;
- VIII - Identificar e explorar textos multimodais em diferentes ambientes tecnológicos;
- IX - Refletir sobre a organização e o funcionamento dos elementos estruturadores do texto literário e não literário;
- X - Identificar e examinar os processos de formação e mudança da língua portuguesa;
- XI - Utilizar criticamente as teorias linguísticas como instrumento para o ensino de língua portuguesa como língua materna;
- XII - Articular teoria e prática para o ensino de língua e literatura;
- XIII - Realizar a transposição didática dos conhecimentos para os diferentes níveis de ensino;
- XIV - Utilizar recursos digitais em ambiente escolar visando ao multiletramento;
- XV - Estabelecer diálogos entre literaturas de língua portuguesa.

Art. 7º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Letras Português Licenciatura, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I - Concepções de língua e linguagem nas diversas teorias linguísticas;
- II - Níveis de análise da língua;
- III - Formação histórica da língua portuguesa;
- IV - Gêneros discursivos e tipologias textuais;
- V - Variação linguística;
- VI - Aspectos distintivos, linguísticos e extralinguísticos do português do Brasil;
- VII - Língua oral e escrita;
- VIII - Conceitos de literatura e cultura;
- IX - Especificidades da linguagem literária;
- X - Teorias críticas da literatura;
- XI - Gêneros literários: tradição e inovação;
- XII - Movimentos literários no Brasil e suas articulações interculturais;
- XIII - Formação do cânone e do anticânone;
- XIV - Literatura, performance e oralidade;
- XV - Inter-relações da literatura com outros sistemas culturais e semióticos;
- XVI - Inter-relações da língua com outros sistemas culturais e semióticos;
- XVII - Ensino e aprendizagem da língua portuguesa;
- XVIII - Ensino e aprendizagem de literatura;
- XIX - Processos de letramento e multiletramento.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/08/2021 | Edição: 160 | Seção: 1 | Página: 49

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

PORTARIA Nº 385, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Tecnologia em Redes de Computadores, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e considerando o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, na Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018, na Portaria MEC nº 494, de 8 de julho de 2021 e na Portaria nº 261, de 6 de março de 2020, resolve:

Art. 1º A prova do Enade 2021 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 2º A prova do Enade 2021 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 3º A prova do Enade 2021 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Redes de Computadores, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Tecnologia em Redes de Computadores, terá como subsídio:

I - o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia; e

II - as normativas associadas ao Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia e à legislação profissional.

Art. 5º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Tecnologia em Redes de Computadores, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I - crítico e reflexivo na elaboração e implantação de projetos lógicos e físicos, no gerenciamento, na manutenção e na segurança de redes de computadores;

II - empenhado na busca de conhecimentos técnicos e transversais e no acompanhamento à evolução tecnológica, da sociedade e do mundo do trabalho;

III - comprometido com a utilização dos recursos disponíveis, de acordo com o contexto, com foco na eficiência e eficácia;

IV - socialmente ético e comprometido com os procedimentos, normas e legislação, com os aspectos socioambientais e com as regras de governança corporativa;

V - propositivo, empreendedor e inovador na geração de oportunidades de negócios de forma sustentável.

Art. 6º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Tecnologia em Redes de Computadores, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I - identificar e especificar tecnicamente os elementos lógicos e físicos de redes de computadores;
- II - indicar soluções lógicas e físicas de redes de computadores;
- III - elaborar e implementar projetos lógicos e físicos de redes de computadores;
- IV - implantar e administrar serviços de redes de computadores;
- V - planejar e desenvolver projetos de conectividade entre sistemas heterogêneos;
- VI - projetar, implantar e configurar soluções de segurança em redes de computadores;
- VII - propor e implementar políticas de segurança;
- VIII - gerenciar recursos e serviços de redes de computadores;
- IX - otimizar tarefas de administração e manutenção dos recursos e serviços de rede utilizando melhores práticas e normas;
- X - avaliar e implementar tecnologias emergentes em redes de computadores;
- XI - realizar vistoria e perícia e emitir laudos técnicos;
- XII - aplicar metodologias e técnicas no gerenciamento de projetos.

Art. 7º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Tecnologia em Redes de Computadores, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I - Fundamentos, componentes e topologias de redes de computadores;
- II - Fundamentos da comunicação e transmissão de dados;
- III - Modelos de referência de redes de computadores;
- IV - Arquitetura TCP/IP e seus protocolos;
- V - Tipos de algoritmos e protocolos de roteamento;
- VI - Equipamentos para interconexão de redes de computadores;
- VII - Padrões de redes IEEE 802.x;
- VIII - Redes sem fio;
- IX - Normas e padrões de cabeamento estruturado;
- X - Administração de servidores e serviços de redes;
- XI - Virtualização de redes, servidores, aplicativos e desktops;
- XII - Programação e Automação de redes de computadores;
- XIII - Conceitos de banco de dados aplicados a redes de computadores;
- XIV - Segurança de redes de computadores;
- XV - Soluções de segurança em redes sem fio;
- XVI - Projeto lógico e físico de redes de computadores;
- XVII - Configuração de dispositivos de redes de computadores;
- XVIII - Gerenciamento de redes de computadores;
- XIX - Redes de alta velocidade e suas tecnologias;
- XX - Comunicações multimídia;
- XXI - Tecnologias emergentes;
- XXII - Sustentabilidade e meio ambiente;
- XXIII - Gestão de projetos;
- XXIV - Governança corporativa e auditoria;
- XXV - Políticas de segurança em redes de computadores.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/08/2021 | Edição: 160 | Seção: 1 | Página: 50

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

PORTARIA Nº 386, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre o componente de Formação Geral, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e considerando o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, na Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018, na Portaria MEC nº 494, de 8 de julho de 2021 e na Portaria nº 261, de 6 de março de 2020, resolve:

Art. 1º A prova do Enade 2021 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 2º A prova do Enade 2021 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e (08) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

§1º A prova de Formação Geral tem por princípio o respeito aos Direitos Humanos.

§2º As questões discursivas do componente de Formação Geral avaliam aspectos como clareza, coerência, coesão, estratégias argumentativas, vocabulário e gramática adequados à norma padrão da Língua Portuguesa.

Art. 3º A prova do Enade 2021 terá no componente específico de cada Área ou Curso Superior de Tecnologia avaliado, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e (27) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudo de casos.

Parágrafo único. As diretrizes para a avaliação do componente específico de cada área serão publicadas em Portarias específicas.

Art. 4º A prova do Enade 2021, no componente de Formação Geral, tomará como referencial do perfil do egresso as seguintes características:

- I. ético e comprometido com questões sociais, culturais e ambientais
- II. comprometido com o exercício da cidadania
- III. humanista e crítico, apoiado em conhecimentos científico, social e cultural, historicamente construídos, que transcendam a área de sua formação;
- IV. proativo e solidário na tomada de decisões;
- V. colaborativo e propositivo no trabalho em equipes e/ou redes que integrem diferentes áreas do conhecimento, atuando com responsabilidade socioambiental e respeito às diferenças.

Art. 5º A prova do Enade 2020, no componente de Formação Geral, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I. fomentar diálogo e práticas de convivência, compartilhando saberes e conhecimentos;
- II. buscar e propor soluções viáveis e inovadoras na resolução de situações-problema;
- III. sistematizar e analisar informações para tomada de decisões;

IV. planejar e elaborar projetos de ação e intervenção a partir da análise de necessidades em contextos diversos;

V. compreender as linguagens e respectivas variações;

VI. ler, produzir e interpretar textos com clareza e coerência;

VII. analisar e interpretar representações verbais, não verbais, gráficas e numéricas de fenômenos diversos;

VIII. identificar diferentes representações de um mesmo significado;

IX. formular e articular argumentos e contra-argumentos consistentes em situações sociocomunicativas;

X. identificar, compreender e analisar situações-problema utilizando pensamento lógico e sistêmico, estabelecendo relações de causalidade.

Art. 6º A prova do Enade 2021, no componente de Formação Geral, tomará como referencial os seguintes temas:

I - Ética, democracia e cidadania;

II - Estado, sociedade e trabalho;

III - Educação e desenvolvimento humano e social;

IV - Cultura, arte e comunicação;

V - Ciência, tecnologia e inovação;

VI - Promoção da saúde e prevenção de doenças;

VII - Segurança alimentar e nutricional;

VIII - Meio ambiente: biodiversidade, sustentabilidade e intervenção humana;

IX - Cidades, habitação e qualidade de vida;

X - Processos de globalização e política internacional;

XI - Sociodiversidade e multiculturalismo;

XII - Acessibilidade e inclusão social.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/08/2021 | Edição: 160 | Seção: 1 | Página: 50

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

PORTARIA Nº 387, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Sistemas de Informação, modalidade Bacharelado, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e considerando o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, na Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018, na Portaria MEC nº 494, de 8 de julho de 2021 e na Portaria nº 261, de 6 de março de 2020, resolve:

Art. 1º A prova do Enade 2021 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 2º A prova do Enade 2021 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 3º A prova do Enade 2021 terá, no componente específico da área de Sistemas de Informação Bacharelado, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Sistemas de Informação Bacharelado, terá como subsídio:

- I - as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Sistemas de Informação; e
- II - as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 5º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Sistemas de Informação, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I - comprometido com sua atualização contínua e aprimoramento de suas competências e habilidades, considerando o mundo globalizado;

II - sensível e crítico frente às questões sociais, profissionais, legais, éticas, políticas, humanísticas, ambientais e tecnológicas;

III - empreendedor e inovador no atendimento aos desafios e às demandas sociais e organizacionais do Brasil e do mundo;

IV - consciente e crítico sobre o papel, a relevância e as implicações desencadeadas pelos sistemas de informação nos contextos sociais e organizacionais;

V - proativo e eficaz na identificação e solução de problemas sociais e organizacionais, amparado pela visão sistêmica e pelo pensamento computacional;

VI - criativo na busca e proposição de soluções em sistemas de informação, buscando múltiplas perspectivas e alternativas nas diversas áreas do conhecimento;

VII - empático, comunicativo, colaborativo, flexível e assertivo na interlocução com as partes interessadas na solução de problemas sociais e organizacionais;

VIII - responsável e ético no emprego dos recursos financeiros, tecnológicos, pessoais, ambientais, metodológicos e econômicos envolvidos em seu contexto de atuação.

Art. 6º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Sistemas de Informação, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - prospectar, elaborar e avaliar soluções de TI para sistemas de informação, amparado pela visão sistêmica;

II - mapear e analisar contextos sociais e organizacionais, distinguindo seus elementos constituintes e os tipos de relações existentes entre eles;

III - analisar dados e informações para subsidiar a tomada de decisão e a gestão do conhecimento organizacional;

IV - gerir projetos na área de Sistemas de Informação;

V - gerir soluções de TI para sistemas de informação, alinhado com os objetivos de negócio;

VI - conceber e especificar visões arquiteturais para os domínios de negócio, aplicação, dados e infraestrutura, considerando os contextos e cenários de interesse;

VII - especificar, projetar, implementar e gerir bases e arranjos de dados, informação e conhecimento para as organizações e sociedade;

VIII - especificar, projetar e implementar soluções de TI para sistemas de informação;

IX - estruturar, analisar e modelar problemas e propor soluções algorítmicas;

X - implantar, evoluir e administrar soluções de TI para sistemas de informação;

XI - avaliar a qualidade de processos e produtos de soluções de TI para sistemas de informação;

XII - gerenciar e manter infraestrutura de TI para sistemas de informação;

XIII - gerir, estabelecer e manter a segurança dos sistemas de informação;

XIV - gerir o desempenho e escalabilidade de soluções de TI para sistemas de informação.

Art. 7º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Sistemas de Informação, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - Lógica Matemática e Matemática Discreta;

II - Probabilidade e Estatística;

III - Algoritmos e Estruturas de Dados;

IV - Fundamentos e Paradigmas de Linguagens de Programação;

V - Pesquisa Operacional;

VI - Fundamentos de Sistemas de Informação;

VII - Pensamento Sistêmico e Teoria Geral de Sistemas;

VIII - Arquitetura Corporativa e da Informação;

IX - Governança de Tecnologia da Informação;

X - Arquitetura e Organização de Computadores;

XI - Sistemas Operacionais;

XII - Redes de Computadores e Sistemas Distribuídos;

XIII - Engenharia de Software;

XIV - Concepção e Modelagem de Sistemas de Informação;

XV - Gerenciamento de Projetos;

XVI - Modelagem e Gestão de Processos de Negócio;

XVII - Qualidade de Processo e de Produto de Software;

XVIII - Interação Humano-Computador;

XIX - Segurança da Informação e de Sistemas de Informação;

XX - Banco de Dados;

XXI - Modelagem e Gestão da Informação e do Conhecimento;

XXII - Informática e Sociedade.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/08/2021 | Edição: 160 | Seção: 1 | Página: 50

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

PORTARIA Nº 388, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Artes Visuais, modalidade Licenciatura, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e considerando o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, na Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018, na Portaria MEC nº 494, de 8 de julho de 2021 e na Portaria nº 261, de 6 de março de 2020, resolve:

Art. 1º A prova do Enade 2021 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 2º A prova do Enade 2021 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 3º A prova do Enade 2021 terá, no componente específico da área de Artes Visuais Licenciatura, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Artes Visuais Licenciatura, terá como subsídio:

I - as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Artes Visuais;

II - as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível Superior; e

III - as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 5º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Artes Visuais - Licenciatura, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I - crítico e criativo acerca da produção e ensino das artes visuais na sociedade;

II - ético e inventivo em sua atuação profissional, social, cultural histórica e política;

III - respeitoso frente às diferenças socioculturais, identitárias e de gênero;

IV - sensível esteticamente às diversas manifestações artístico-culturais;

V - envolvido com as especificidades dos variados contextos educacionais e socioambientais;

VI - comprometido, em sua trajetória formativa, com a pesquisa e a produção de conhecimento na área de ensino das Artes Visuais;

VII - engajado na promoção da educação pública, laica e de qualidade;

Art. 6º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Artes Visuais - Licenciatura, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I - elaborar projetos de práticas pedagógicas em poéticas visuais no ensino de Artes Visuais em diferentes contextos históricos, sociais, culturais, ambientais e políticos;
- II - estabelecer relações entre teoria, história e crítica em Artes Visuais;
- III - avaliar as estruturas das diferentes linguagens e manifestações das artes visuais nos processos de criação e produção de sentido;
- IV - conhecer e experienciar a produção de poéticas contemporâneas do campo da Arte e do seu ensino, balizado pelos seus referenciais teóricos e metodológicos;
- V - reconhecer e incorporar as diferentes matrizes étnico-raciais, expressões identitárias e de gênero na prática docente do ensino de Artes Visuais;
- VI - contextualizar práticas pedagógicas inclusivas relacionadas aos sujeitos, suas necessidades especiais e deficiências frente à diversidade de produções no campo das artes visuais;
- VII - reconhecer a importância da diversidade dos patrimônios artístico culturais e a necessidade de sua conservação e preservação;
- VIII - avaliar projetos e ações em Artes Visuais, em ambientes de educação formal e não formal;
- IX - relacionar as significações e percepções das imagens no campo das artes, da educação e/ou das culturas;
- X - articular vivências e processos de criação em poéticas visuais;
- XI - problematizar os diversos contextos de produção, circulação e recepção nas Artes Visuais;
- XII - analisar os potenciais das tecnologias digitais de imagem e recursos midiáticos nos processos artísticos e pedagógicos;
- XIII - promover a integração entre o ensino, a pesquisa e a extensão acadêmica por meio da produção artística visual;
- XIV - articular conhecimentos sobre as relações entre contextos históricos, direitos humanos, manifestações artísticas e culturais estabelecidas entre comunidades e política;
- XV - explorar a interdisciplinaridade da prática artística e pedagógica;
- XVI - articular o ensino das Artes Visuais com questões socioambientais.

Art. 7º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Artes Visuais - Licenciatura, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I - Artes Visuais e produções híbridas das visualidades contemporâneas;
- II - Saberes e estéticas de matrizes afro-brasileiras, quilombolas e indígenas;
- III - Manifestações culturais e artísticas de diferentes grupos, etnias, classes, gêneros, sexualidades, religiões, escolaridades, faixas etárias e dos sujeitos com deficiências e necessidades especiais;
- IV - Artes visuais e política: sistema das artes, ação cultural e ativismo;
- V - Patrimônio, políticas públicas e produção cultural: preservação e conservação;
- VI - Histórias da arte, identidades culturais e culturas visuais;
- VII - Relações entre artes visuais, culturas e questões socioambientais;
- VIII - A produção artística e suas visualidades na escola;
- IX - Processos de criação e produção nas artes visuais e nas práticas pedagógicas;
- X - Poéticas visuais: pesquisa em/sobre/com arte;
- XI - Fundamentos da linguagem visual e recursos expressivos das artes visuais;
- XII - Materiais e procedimentos da prática artística no ensino das artes visuais;
- XIII - Fundamentos teóricos, históricos e metodológicos do ensino das Artes Visuais;
- XIV - Processos avaliativos no ensino das Artes Visuais;

XV - Interdisciplinaridade no ensino das Artes Visuais;

XVI - Teorias da arte, percepção e cultura visual;

XVII - Ensino das Artes Visuais nos espaços de educação formal e não formal, curadoria e mediação;

XVIII - Tecnologias, dispositivos digitais e recursos midiáticos na produção artística e no ensino das Artes Visuais;

XIX - Legislação e políticas públicas para o ensino das Artes Visuais.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/08/2021 | Edição: 160 | Seção: 1 | Página: 51

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

PORTARIA Nº 390, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Design, modalidade Bacharelado, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e considerando o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, na Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018, na Portaria MEC nº 494, de 8 de julho de 2021 e na Portaria nº 261, de 6 de março de 2020, resolve:

Art. 1º A prova do Enade 2021 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 2º A prova do Enade 2021 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 3º A prova do Enade 2021 terá, no componente específico da área de Design Bacharelado, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Design Bacharelado, terá como subsídio:

- I - as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Design; e
- II - as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 5º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Design, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

- I - articulado e expressivo na comunicação de conceitos, ideias e soluções;
- II - atento e crítico às questões históricas, culturais e socioambientais;
- III - comprometido em relação aos impactos dos fatores econômicos, materiais, tecnológicos e produtivos;
- IV - empático e ético para com as demandas individuais e socioculturais em contextos locais e globais;
- V - empenhado com o conhecimento teórico-prático e a utilização de métodos projetuais;
- VI - prospectivo e envolvido com visão sistêmica e interdisciplinar.

Art. 6º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Design, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I - articular diferentes áreas de conhecimento e atividades humanas em situações de projeto;
- II - avaliar os aspectos econômicos e mercadológicos dos projetos de design;
- III - comunicar ideias, conceitos e soluções por meio de diferentes linguagens;

IV - construir procedimentos adequados para distintas situações e contextos a partir dos diferentes métodos projetuais;

V - especificar tecnicamente processos de produção e seus distintos componentes considerando a viabilidade das diversas tecnologias;

VI - gerenciar o processo de design considerando visão estratégica, pessoas, etapas e aportes;

VII - incorporar os aspectos físicos, cognitivos, emocionais, socioculturais e ambientais na abordagem projetual de design;

VIII - relacionar conhecimentos históricos, estéticos e culturais no percurso do projeto de design;

IX - sintetizar informações obtidas a partir de análises sistêmicas em projetos interdisciplinares.

Art. 7º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Design, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - Design e estudos econômicos e mercadológicos;

II - Design e estudos socioculturais;

III - Design e inovação;

IV - Design e propriedade intelectual;

V - Design e sustentabilidade;

VI - Ergonomia nas interações humano/objeto/ambiente;

VII - Estética e história da arte;

VIII - Expressão e representação;

IX - Gestão de design;

X - História e teorias do design;

XI - Interfaces digitais e usabilidade;

XII - Linguagem, comunicação e semiótica;

XIII - Metodologias de projeto;

XIV - Tecnologias, materiais, processos e meios produtivos.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/08/2021 | Edição: 160 | Seção: 1 | Página: 52

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

PORTARIA Nº 391, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de História, modalidade Bacharelado, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e considerando o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, na Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018, na Portaria MEC nº 494, de 8 de julho de 2021 e na Portaria nº 261, de 6 de março de 2020, resolve:

Art. 1º A prova do Enade 2021 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 2º A prova do Enade 2021 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 3º A prova do Enade 2021 terá, no componente específico da área de História Bacharelado, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de História Bacharelado, terá como subsídio:

- I - as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em História; e
- II - as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 5º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de História - Bacharelado, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I - comprometido com a necessidade de preservação e publicização dos acervos históricos em todos os seus suportes físicos e digitais;

II - propositivo no debate público sobre diversos temas, em diversos espaços e segmentos sociais, contribuindo com a formação da consciência histórica da sociedade;

III - crítico e reflexivo no uso de referenciais historiográficos, fontes documentais e fundamentos teórico-metodológicos, da produção e do ensino de conhecimento histórico;

IV - colaborativo em atividades multidisciplinares e apto para o uso de novas tecnologias, valorizando as dimensões temporais e espaciais na construção da perspectiva histórica e a especificidade da História como área de produção de conhecimento;

V - comprometido com o papel social da História na construção da democracia e da cidadania, no combate às desigualdades e aos preconceitos e na defesa do meio ambiente e da diversidade cultural, étnica, religiosa e de gênero;

VI - responsável social e eticamente na produção e socialização de conhecimento e no planejamento e execução de atividades de pesquisa e extensão.

Art. 6º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de História - Bacharelado, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - socializar os conhecimentos e os procedimentos próprios do ofício historiográfico com o objetivo de incentivar a crítica e a problematização histórica;

II - identificar e compreender a diversidade de interpretações, de abordagens e de escolhas teórico-metodológicas na produção de conhecimento em História;

III - produzir conhecimento em História, empregando referenciais bibliográficos, teórico-metodológicos e documentais;

IV - compreender a importância da preservação do patrimônio histórico e acervos documentais;

V - problematizar historicamente temas e questões contemporâneas, pertinentes ao debate acadêmico, público e democrático;

VI - analisar as relações e tensões das ações dos sujeitos e as dinâmicas dos processos históricos, percebendo a historicidade das manifestações sociais e culturais;

VII - exercitar a crítica documental (na pesquisa, no ensino e na extensão) tendo em vista a especificidade e a diversidade dos documentos históricos;

VIII - desenvolver conhecimentos técnicos e científicos para arquivos, escolas e museus, passíveis de serem usados em entidades públicas e privadas que atuam nos setores de ensino e bens patrimoniais, culturais e artísticos;

IX - atuar em assessorias técnicas e científicas a arquivos e museus, a entidades públicas e privadas nos setores culturais, artísticos e de ensino.

Art. 7º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de História - Bacharelado, contempla conteúdos relativos à:

I - Teoria e Metodologia da História;

II - História Antiga;

III - História Medieval;

IV - História Moderna;

V - História Contemporânea;

VI - História do Brasil;

VII - História da América;

VIII - História da África;

IX - História e cultura afro-brasileira e indígena.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/08/2021 | Edição: 160 | Seção: 1 | Página: 52

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

PORTARIA Nº 392, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Ciências Sociais, modalidade Bacharelado, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e considerando o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, na Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018, na Portaria MEC nº 494, de 8 de julho de 2021 e na Portaria nº 261, de 6 de março de 2020, resolve:

Art. 1º A prova do Enade 2021 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 2º A prova do Enade 2021 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 3º A prova do Enade 2021 terá, no componente específico da área de Ciências Sociais Bacharelado, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Ciências Sociais Bacharelado, terá como subsídio:

- I - as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Ciências Sociais; e
- II - as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 5º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Ciências Sociais - Bacharelado, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

- I - autônomo e crítico na análise dos fenômenos sociais;
- II - comprometido eticamente com os valores da democracia, da cidadania e com o enfrentamento das diversas formas de discriminação e desigualdade;
- III - atento às relações de poder que configuram a alteridade e a diversidade cultural no Brasil e no mundo;
- IV - preparado para realizar pesquisas acadêmicas e aplicadas, de acordo com as metodologias das Ciências Sociais;
- V - sensível e propositivo com relação às demandas da sociedade, articulando conhecimentos e saberes distintos.

Art. 6º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Ciências Sociais - Bacharelado, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I - relacionar teorias e métodos na produção de conhecimento das Ciências Sociais;

II - analisar práticas e fenômenos sociais, culturais e políticos segundo diferentes abordagens das Ciências Sociais;

III - diagnosticar problemas e elaborar propostas de intervenção em contextos específicos, reconhecendo demandas e contribuindo para a ampliação da democracia, da cidadania e dos direitos humanos;

IV - selecionar e aplicar métodos e técnicas adequados a cada problema de pesquisa;

V - analisar e interpretar resultados de pesquisa qualitativa e quantitativa;

VI - interpretar e avaliar indicadores sociais;

VII - produzir e analisar relatórios técnicos, pareceres, textos monográficos e projetos de investigação.

Art. 7º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Ciências Sociais - Bacharelado, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - Teorias Clássicas da Antropologia;

II - Teorias Clássicas da Ciência Política;

III - Teorias Clássicas da Sociologia;

IV - Teorias Contemporâneas da Antropologia;

V - Teorias Contemporâneas da Ciência Política;

VI - Teorias Contemporâneas da Sociologia;

VII - Temáticas Contemporâneas das Ciências Sociais;

VIII - Pensamento social brasileiro;

IX - Métodos e técnicas de pesquisa quantitativa em Ciências Sociais;

X - Métodos e técnicas de pesquisas qualitativas em Ciências Sociais.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/08/2021 | Edição: 160 | Seção: 1 | Página: 53

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

PORTARIA Nº 393, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Ciências Sociais, modalidade Licenciatura, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e considerando o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, na Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018, na Portaria MEC nº 494, de 8 de julho de 2021 e na Portaria nº 261, de 6 de março de 2020, resolve:

Art. 1º A prova do Enade 2021 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 2º A prova do Enade 2021 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 3º A prova do Enade 2021 terá, no componente específico da área de Ciências Sociais Licenciatura, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Ciências Sociais Licenciatura, terá como subsídio:

I - as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Ciências Sociais;

II - as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível Superior; e

III - as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 5º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Ciências Sociais - Licenciatura, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I - autônomo e crítico na análise dos fenômenos sociais;

II - comprometido eticamente com os valores da democracia, da cidadania e com o enfrentamento das diversas formas de discriminação e desigualdade;

III - atento às relações de poder que configuram a alteridade e a diversidade cultural no Brasil e no mundo;

IV - preparado para realizar pesquisas acadêmicas e aplicadas, de acordo com as metodologias das Ciências Sociais, especialmente sobre processos educacionais, a escola e seu entorno;

V - criativo e autônomo no desenvolvimento de ações pedagógicas e atividades docentes, formais e não-formais, orientadas pela mediação didática direcionada ao ensino básico;

VI - sensível às especificidades do contexto escolar e da realidade social dos estudantes.

VII - sensível e propositivo com relação às demandas da sociedade, articulando conhecimentos e saberes distintos.

Art. 6º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Ciências Sociais - Licenciatura, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - relacionar teorias e métodos na produção de conhecimento das Ciências Sociais;

II - analisar práticas e fenômenos sociais, culturais e políticos segundo diferentes abordagens das Ciências Sociais;

III - diagnosticar problemas e elaborar propostas de intervenção em contextos específicos, reconhecendo demandas e contribuindo para a ampliação da democracia, da cidadania e dos direitos humanos;

IV - selecionar e aplicar métodos e técnicas adequados a cada problema de pesquisa;

V - analisar e interpretar resultados de pesquisa qualitativa e quantitativa;

VI - analisar e selecionar conteúdos curriculares em materiais didáticos e paradidáticos, considerando os distintos suportes e materiais tecnológicos;

VII - demonstrar conhecimentos relativos à elaboração de planos de ensino e de aula de Ciências Sociais voltados para o contexto escolar do ensino básico;

VIII - identificar e construir transposições didáticas da produção científica relevante das Ciências Sociais para a atividade docente do ensino básico;

IX - compreender a articulação entre desigualdades e discriminações sociais e seus impactos no processo de ensino e aprendizado no contexto escolar;

Art. 7º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Ciências Sociais - Licenciatura, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - Teorias Clássicas da Antropologia;

II - Teorias Clássicas da Ciência Política;

III - Teorias Clássicas da Sociologia;

IV - Teorias Contemporâneas da Antropologia;

V - Teorias Contemporâneas da Ciência Política;

VI - Teorias Contemporâneas da Sociologia;

VII - Temáticas Contemporâneas das Ciências Sociais;

VIII - Pensamento social brasileiro;

IX - Métodos e técnicas de pesquisa em Ciências Sociais;

X - Metodologias do ensino de Ciências Sociais.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/08/2021 | Edição: 160 | Seção: 1 | Página: 53

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

PORTARIA Nº 394, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Educação Física, modalidade Bacharelado, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e considerando o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, na Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018, na Portaria MEC nº 494, de 8 de julho de 2021 e na Portaria nº 261, de 6 de março de 2020, resolve:

Art. 1º A prova do Enade 2021 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 2º A prova do Enade 2021 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 3º A prova do Enade 2021 terá, no componente específico da área de Educação Física Bacharelado, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Educação Física Bacharelado, terá como subsídio:

- I - as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Educação Física; e
- II - as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 5º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Educação Física - Bacharelado, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

- I - generalista e comprometido com a articulação de conhecimentos para a atuação nos eixos da saúde, do esporte, da cultura e lazer;
- II - fundamentado e comprometido com os estudos do desenvolvimento humano, com visão crítica e reflexiva, por meio das manifestações e expressões do movimento;
- III - fundamentado cientificamente nos aspectos envolvidos na atividade física, no exercício físico, no esporte, na gestão, na cultura e lazer e na educação para orientação e promoção da saúde;
- IV - ético, com visão humanista, ciente das implicações da sua atuação profissional e de suas responsabilidades sociais;
- V - norteado por concepção interdisciplinar e multidisciplinar, que situe os conhecimentos da Educação Física no conjunto de saberes comprometido com a unidade teoria-prática;
- VI - humanista, crítico e reflexivo, autônomo, fundamentado no rigor científico e na conduta ética.

Art. 6º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Educação Física - Bacharelado, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I - analisar e avaliar a realidade social, para nela intervir acadêmica e profissionalmente;
- II - intervir científica e profissionalmente de forma fundamentada nas manifestações do movimento humano nos campos da saúde, do esporte e do lazer;
- III - produzir e integrar novas tecnologias à sua atuação e formação profissional;
- IV - planejar, prescrever, acompanhar e avaliar programas de atividades físicas, exercícios físicos, esportivos, saúde, cultura e lazer, diagnosticando os interesses, as expectativas e as necessidades a partir da compreensão da realidade social;
- V - integrar, assessorar e coordenar projetos, programas e equipes multiprofissionais para definição e operacionalização de políticas públicas, institucionais e de áreas afins;
- VI - reconhecer e avaliar os efeitos da aplicação de metodologias para a intervenção profissional e o empreendedorismo;
- VII - aprimorar a sistematização do conhecimento crítico científico, na formação e atuação profissional;

Art. 7º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Educação Física - Bacharelado, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I - Educação Física inclusiva;
- II - Dimensões filosóficas, sociológicas, antropológicas da Educação Física;
- III - Dimensões morfofuncionais e conhecimento do corpo;
- IV - Dimensão biodinâmica e suas aplicações na área;
- V - Cinesiologia aplicada à Educação Física;
- VI - Cineantropometria aplicada à Educação Física;
- VII - Dimensão comportamental: crescimento, desenvolvimento humano e aprendizagem motora;
- VIII - Métodos e técnicas de pesquisa em Educação Física;
- IX - Novas tecnologias nos diferentes campos de intervenção nos eixos do esporte, da saúde, da cultura e lazer;
- X - Dimensões metodológicas da intervenção profissional;
- XI - Gestão e empreendedorismo;
- XII - Políticas públicas e programas de saúde, de esporte, de cultural e lazer;
- XIII - Dimensões e implicações do treinamento esportivo;

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/08/2021 | Edição: 160 | Seção: 1 | Página: 53

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

PORTARIA Nº 395, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Educação Física, modalidade Licenciatura, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e considerando o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, na Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018, na Portaria MEC nº 494, de 8 de julho de 2021 e na Portaria nº 261, de 6 de março de 2020, resolve:

Art. 1º A prova do Enade 2021 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 2º A prova do Enade 2021 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 3º A prova do Enade 2021 terá, no componente específico da área de Educação Física Licenciatura, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Educação Física Licenciatura, terá como subsídio:

I - as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Educação Física;

II - as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível Superior; e

III - as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 5º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Educação Física - Licenciatura, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I - fundamentado nos estudos da cultura corporal do movimento humano nas suas diversas manifestações na área de linguagens e em diferentes contextos da educação básica;

II - humanista, crítico e reflexivo, com ação docente autônoma, fundamentada no rigor científico, no ato filosófico e na conduta ética;

III - comprometido com o processo educativo, com sua ação docente na Educação Física como componente curricular nas diferentes etapas da educação básica e suas modalidades de ensino;

IV - orientado na consolidação de saberes do ensino, incluindo o investigativo e o aplicado, na prática pedagógica e na formação continuada;

V - norteado por concepção interdisciplinar e multidisciplinar, que situe os conhecimentos da Educação Física no conjunto de saberes do contexto educacional, e comprometido com a unidade teoria-prática.

Art. 6º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Educação Física - Licenciatura, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I - analisar e avaliar a realidade social, para nela intervir acadêmica e profissionalmente;
- II - intervir nas diferentes etapas de educação básica e suas modalidades de ensino, integrando e mobilizando habilidades e conhecimentos pedagógicos e técnico-científicos;
- III - identificar e reconhecer as políticas públicas educacionais, as diretrizes curriculares e as leis que regem o universo educacional;
- IV - reconhecer e construir projetos pedagógicos para organização do trabalho educativo, contribuindo e participando da gestão escolar;
- V - elaborar, implementar e avaliar programas de Educação Física escolar, aplicando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de modo interdisciplinar e contextualizado;
- VI - elaborar, implementar e avaliar projetos de intervenção em diferentes contextos;
- VII - aprimorar a sistematização do conhecimento crítico científico na atuação docente e na formação continuada;
- VIII - reconhecer e distinguir princípios éticos, políticos e estéticos para melhoria e democratização das condições de acesso e permanência na escola;
- IX - reconhecer e justificar o papel do professor perante a educação inclusiva bem como a diversidade nos âmbitos histórico, político, econômico e social;
- X - produzir e integrar novas tecnologias ao campo da Educação Física escolar e formação continuada;
- XI - conhecer e avaliar os efeitos da aplicação de metodologias para a intervenção profissional.

Art. 7º A prova do Enade 2020, no componente específico da área de Educação Física - Licenciatura, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I - Dimensões filosóficas, sociológicas, antropológicas da Educação Física;
- II - Dimensões morfofuncionais do movimento humano e conhecimento do corpo;
- III - Educação Física inclusiva;
- IV - Educação Física, estilo de vida e educação para a saúde;
- V - Fundamentos da educação e psicologia da aprendizagem;
- VI - Métodos e técnicas de pesquisa em Educação Física;
- VII - Competências gerais da educação básica, específica da área de linguagens e Educação Física escolar;
- VIII - Prática educativa e dimensões de conhecimentos na Educação Física escolar;
- IX - Concepções teórico-metodológicas da Educação Física;
- X - Políticas públicas de educação e currículo;
- XI - Avaliação na Educação Física escolar;
- XII - Manifestações da Educação Física: brincadeira e jogo, esporte, ginástica, luta, dança, práticas corporais de aventura;
- XIII - Educação Física na contemporaneidade: mídia, meio ambiente, diversidade e gênero.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/08/2021 | Edição: 160 | Seção: 1 | Página: 54

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

PORTARIA Nº 396, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e considerando o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, na Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018, na Portaria MEC nº 494, de 8 de julho de 2021 e na Portaria nº 261, de 6 de março de 2020, resolve:

Art. 1º A prova do Enade 2021 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 2º A prova do Enade 2021 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 3º A prova do Enade 2021 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, terá como subsídio:

I - o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia; e

II - as normativas associadas ao Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia e à legislação profissional.

Art. 5º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I - atento ao impacto das Tecnologias da Informação e Comunicação no atendimento e na antecipação estratégica das necessidades da sociedade e das organizações;

II - criativo, crítico e sistêmico na análise, compreensão e resolução de problemas da área de análise e desenvolvimento de sistemas computacionais;

III - empreendedor na geração e identificação de oportunidades de negócios na área de análise e desenvolvimento de sistemas computacionais;

IV - ético e responsável perante as questões sociais, profissionais, ambientais, legais, políticas, humanísticas e tecnológicas;

V - comprometido com o desenvolvimento contínuo de conhecimentos, competências e habilidades, e com a evolução da tecnologia, da sociedade e do mundo do trabalho;

VI - colaborativo na participação ou coordenação de equipes multidisciplinares.

Art. 6º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I - interpretar e elaborar gráficos, tabelas e diagramas;
- II - analisar, projetar, documentar, implementar, testar, implantar e manter sistemas computacionais para diferentes plataformas;
- III - gerenciar projetos de software;
- IV - identificar, analisar e modelar processos de negócio, possibilitando ações empreendedoras;
- V - definir, modelar, implementar, adequar e melhorar processos de desenvolvimento de software;
- VI - gerenciar configurações de software;
- VII - promover a qualidade do processo de desenvolvimento e do produto de software;
- VIII - avaliar, selecionar e utilizar ferramentas, metodologias e tecnologias adequadas ao problema e ao contexto para a produção de sistemas computacionais;
- IX - desenvolver programas de computador empregando linguagens de programação e raciocínio lógico;
- X - projetar e implementar o armazenamento e o tratamento de dados em sistemas computacionais;
- XI - especificar e gerenciar requisitos de software e o projeto de interfaces.

Art. 7º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I - Algoritmos e programação;
- II - Estruturas de dados;
- III - Orientação a objetos;
- IV - Banco de dados;
- V - Processo de software;
- VI - Análise e projeto de sistemas computacionais;
- VII - Engenharia de requisitos;
- VIII - Interação humano-computador;
- IX - Arquitetura de software;
- X - Gerência de projetos;
- XI - Verificação e validação de software;
- XII - Manutenção de software;
- XIII - Gerência de configuração;
- XIV - Processos de negócio;
- XV - Empreendedorismo;
- XVI - Lógica matemática e teoria dos conjuntos;
- XVII - Princípios de estatística e análise de dados;
- XVIII - Princípios de arquitetura e organização de computadores;
- XIX - Princípios de sistemas operacionais;
- XX - Princípios de redes de computadores e sistemas distribuídos;
- XXI - Princípios de segurança da informação no desenvolvimento de software;
- XXII - Legislação, normas técnicas, ética e responsabilidade socioambiental.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/08/2021 | Edição: 160 | Seção: 1 | Página: 54

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

PORTARIA Nº 397, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Música, modalidade Licenciatura, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e considerando o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, na Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018, na Portaria MEC nº 494, de 8 de julho de 2021 e na Portaria nº 261, de 6 de março de 2020, resolve:

Art. 1º A prova do Enade 2021 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 2º A prova do Enade 2021 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 3º A prova do Enade 2021 terá, no componente específico da área de Música Licenciatura, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Música Licenciatura, terá como subsídio:

I - as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Música Sociais;

II - as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível Superior; e

III - as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 5º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Música - Licenciatura, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I - crítico e reflexivo perante o papel da música na sociedade, compreendendo-a como patrimônio imaterial;

II - responsável e comprometido eticamente em sua atuação profissional, social, cultural e política;

III - sensível artística e esteticamente às diversas manifestações culturais;

IV - comprometido com seu contínuo desenvolvimento profissional e com a produção de conhecimento na área da Música;

V - atento e empático às especificidades dos variados contextos educacionais e às diferenças socioculturais;

VI - comprometido com a promoção do acesso à educação laica, inclusiva e de qualidade;

VII - competente, expressivo e criativo no fazer musical e em sua prática docente;

VIII - comprometido com a inclusão efetiva de pessoas com deficiências e com dificuldades cognitivas ou socio-econômicas.

Art. 6º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Música - Licenciatura, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - integrar teoria e prática nos processos de criação, performance, ensino e aprendizagem de Música;

II - articular os diversos repertórios musicais com seus aspectos históricos, seus usos e funções;

III - estabelecer relações dialógicas com manifestações musicais de diferentes contextos;

IV - compreender e utilizar diferentes códigos e sistemas teórico-musicais;

V - utilizar conhecimentos musicais em perspectivas inter, multi e transdisciplinares;

VI - empregar os fundamentos da pesquisa científica de maneira ética, visando a sistematização do conhecimento em música, seu desenvolvimento, difusão e/ou aplicação em processos de ensino e aprendizagem musical;

VII - aplicar recursos tecnológicos nos processos de ensino e aprendizagem, de performance, de produção e de criação musicais;

VIII - elaborar, aplicar e avaliar estratégias pedagógicas e materiais didáticos na área de música;

IX - desenvolver e aplicar estratégias de avaliação na prática docente em música;

X - proporcionar condições para o desenvolvimento da criatividade nos processos de ensino e aprendizagem em música.

Art. 7º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Música - Licenciatura, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - Elementos estéticos, históricos e filosóficos da música;

II - Elementos históricos, sociológicos, éticos e estéticos da educação musical;

III - Elementos perceptivos, teóricos, analíticos e estruturais da música;

IV - Prática musical: elementos de interpretação, repertórios, estilos e gêneros;

V - Criação musical: aspectos técnicos e estéticos de composição, arranjo e improvisação;

VI - Ensino e aprendizagem da música em diferentes contextos: fundamentos filosóficos, teóricos e metodológicos;

VII - Música em diversas culturas: sonoridades, aspectos sociais, antropológicos, estéticos e filosóficos;

VIII - Música e Tecnologia: criação, performance, produção, ensino e aprendizagem;

IX - Pesquisa científica em música e/ou educação musical;

X - Avaliação em música: conceitos, técnicas, tipos e critérios.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/08/2021 | Edição: 160 | Seção: 1 | Página: 54

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

PORTARIA Nº 398, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e considerando o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, na Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018, na Portaria MEC nº 494, de 8 de julho de 2021 e na Portaria nº 261, de 6 de março de 2020, resolve:

Art. 1º A prova do Enade 2021 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 2º A prova do Enade 2021 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 3º A prova do Enade 2021 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação, terá como subsídio:

I - o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia; e

II - as normativas associadas ao Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia e à legislação profissional.

Art. 5º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I - proativo em processos de tomada de decisões;

II - colaborativo na condução de projetos de Tecnologia da Informação em ambientes organizacionais;

III - crítico, analítico e lógico face aos desafios tecnológicos;

IV - inovador na aquisição e aplicação de recursos tecnológicos;

V - criativo na solução de problemas com sensibilidade para as mudanças organizacionais;

VI - ético e responsável frente às questões legais, ambientais, sociais e profissionais prezando por esses valores no meio digital.

Art. 6º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - identificar oportunidades de melhorias nos processos de negócio e implantar soluções apoiadas pela Tecnologia da Informação;

II - selecionar, planejar, coordenar e avaliar a implantação de sistemas de informação nas organizações;

III - gerenciar e monitorar a operação dos sistemas de informação nas organizações;

IV - diagnosticar e implantar soluções de Tecnologia da Informação nas organizações;

V - configurar, entregar e manter recursos e serviços de comunicação e armazenamento de dados;

VI - promover o alinhamento estratégico da Tecnologia da Informação nas organizações;

VII - garantir aplicação dos princípios de segurança da informação nas organizações;

VIII - garantir a conformidade da Tecnologia da Informação nas organizações com a legislação vigente e melhores práticas.

Art. 7º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - Algoritmos;

II - Arquitetura de computadores;

III - Sistemas operacionais;

IV - Banco de dados;

V - Engenharia de software;

VI - Gerência de projetos;

VII - Gestão de pessoas;

VIII - Gestão dos serviços de TI;

IX - Tecnologias para Inteligência de Negócio;

X - Governança de tecnologia da informação;

XI - Normas e padrões em tecnologia da informação;

XII - Processos organizacionais;

XIII - Redes de computadores;

XIV - Segurança da informação;

XV - Sistemas de informações gerenciais;

XVI - Ética, informática e sociedade.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/08/2021 | Edição: 160 | Seção: 1 | Página: 55

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

PORTARIA Nº 399, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Letras Português-Espanhol, modalidade Licenciatura, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e considerando o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, na Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018, na Portaria MEC nº 494, de 8 de julho de 2021 e na Portaria nº 261, de 6 de março de 2020, resolve:

Art. 1º A prova do Enade 2021 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 2º A prova do Enade 2021 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 3º A prova do Enade 2021 terá, no componente específico da área de Letras Português-Espanhol Licenciatura, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Letras Português - Espanhol Licenciatura, terá como subsídio:

I - as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Letras;

II - as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível Superior; e

III - as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 5º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Letras-Português e Espanhol - Licenciatura, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I - Comunicativo em diferentes contextos socioculturais;

II - Ciente da linguagem como fenômeno social, ideológico, político, histórico, cognitivo, educacional, cultural e intercultural;

III - Crítico e investigativo sobre as línguas portuguesa e espanhola e suas respectivas literaturas e metodologias de ensino;

IV - Consciente das variedades linguísticas e culturais e de suas implicações no processo de ensino e aprendizagem;

V - Consciente das diferenças socioculturais, a fim de contribuir para a superação de preconceitos linguísticos e de exclusões de qualquer natureza;

VI - Comprometido com a formação dos estudantes nos diferentes contextos de atuação, a partir de uma concepção crítica de ensino e dos processos de aprendizagem;

VII - Consciente de seu papel como docente das línguas portuguesa e espanhola e reflexivo em relação a sua prática, em um processo contínuo, autônomo e permanente.

Art. 6ºA prova do Enade 2021, no componente específico da área de Letras-Português e Espanhol - Licenciatura, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - Usar as línguas portuguesa e espanhola em diferentes situações de comunicação;

II - Analisar diferentes linguagens, em especial a verbal, nas modalidades oral e escrita;

III - Analisar produtos de manifestações culturais e artísticas, especialmente as literárias;

IV - Compreender, interpretar e produzir textos, em língua portuguesa e espanhola, em diferentes modalidades e situações linguísticas;

V - Reconhecer e analisar aspectos linguístico-discursivos que atuam na construção de sentidos no texto;

VI - Identificar diferentes processos de compreensão leitora e aplicá-los na prática docente;

VII - Aplicar conteúdos referentes a estudos linguísticos e literários na prática docente;

VIII - Aplicar, nas análises textuais, as teorias linguísticas e literárias;

IX - Empregar tecnologias da informação e da comunicação a serviço do ensino de língua portuguesa e língua espanhola;

X - Aplicar, na prática docente, metodologias de ensino de línguas e de literaturas adequadas aos diferentes contextos educacionais;

XI - Contrastar aspectos linguísticos da língua portuguesa e espanhola;

XII - Comparar aspectos da cultura brasileira, hispano-americana e espanhola.

Art. 7º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Letras-Português e Espanhol - Licenciatura, tomará como referencial conteúdos que contemplam:

I - Aspectos linguísticos diacrônicos e sincrônicos;

II - Aspectos fonológicos, morfológicos e sintáticos;

III - Aspectos lexicais, semânticos, pragmáticos, estilísticos e discursivos;

IV - Aspectos interculturais das linguagens;

V - Teorias linguísticas;

VI - Teorias de aquisição, de aprendizagem e de processamento da linguagem oral e escrita;

VII - Gêneros discursivos e tipologias textuais;

VIII - Texto, contexto e intertextualidade em estudos linguísticos e literários;

IX - Conceitos de literatura e cultura;

X - Especificidades da linguagem literária;

XI - Estudos literários e culturais em línguas portuguesa e espanhola: correntes teóricas e períodos;

XII - Inter-relações da língua e da literatura com outros sistemas culturais e semióticos;

XIII - Multimodalidade e multiletramentos no ensino das línguas portuguesa e espanhola;

XIV - Teorias e métodos de ensino de línguas;

XV - Teorias e métodos de ensino de literatura;

XVI - Políticas linguísticas e políticas públicas na formação de professores.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/08/2021 | Edição: 160 | Seção: 1 | Página: 55

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

PORTARIA Nº 400, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Ciência da Computação, modalidade Licenciatura, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e considerando o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, na Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018, na Portaria MEC nº 494, de 8 de julho de 2021 e na Portaria nº 261, de 6 de março de 2020, resolve:

Art. 1º A prova do Enade 2021 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 2º A prova do Enade 2021 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 3º A prova do Enade 2021 terá, no componente específico da área de Ciência da Computação Licenciatura, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Ciência da Computação Licenciatura, terá como subsídio:

I - as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Ciência da Computação;

II - as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível Superior; e

III - as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 5º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Ciência da Computação - Licenciatura, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características.

I - crítico na identificação e criativo na resolução de problemas computacionais, contribuindo para o desenvolvimento de sua área e da sociedade, atento à possibilidade de integração de diversas áreas de conhecimento;

II - racional na utilização dos recursos computacionais disponíveis, de acordo com o contexto, com foco na eficiência e eficácia;

III - ético e reflexivo em relação ao impacto da computação e suas tecnologias na sociedade e no ambiente;

IV - comprometido com a contínua atualização e aprimoramento de suas competências e habilidades;

V - sensível às especificidades dos diversos contextos educacionais e suas relações com as tecnologias de informação e comunicação;

VI - rigoroso científica e metodologicamente, com raciocínio lógico e capacidade de abstração no desenvolvimento de tecnologias educacionais.

Art. 6º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Ciência da Computação - Licenciatura, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - especificar, projetar, implementar, validar e promover a evolução de sistemas computacionais (hardware e/ou software), empregando teorias, técnicas e ferramentas adequadas;

II - gerenciar projetos de sistemas computacionais aplicando métodos, boas práticas e ferramentas adequadas;

III - criar soluções algorítmicas e/ou sociotécnicas para problemas voltados à educação;

IV - identificar e aplicar conceitos pedagógicos na especificação, criação e avaliação de softwares ou recursos digitais educacionais;

V - atuar na concepção, desenvolvimento e avaliação de projetos de educação a distância;

VI - integrar tecnologias de informação e comunicação com conceitos pedagógicos e educacionais na escola e outros espaços educativos;

VII - organizar e desenvolver atividades educacionais em situações cotidianas em consonância com a realidade social.

Art. 7º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Ciência da Computação - Licenciatura, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - Algoritmos e Estruturas de Dados;

II - Engenharia de Software;

III - Interação Homem-Computador;

IV - Ética, Computador e Sociedade;

V - Organização e Arquitetura de Computadores;

VI - Sistemas Operacionais;

VII - Lógica e Matemática Discreta;

VIII - Fundamentos e Técnicas de Programação;

IX - Paradigmas de Linguagens de Programação;

X - Redes de Computadores;

XI - Inteligência Artificial;

XII - Bancos de Dados;

XIII - Tecnologias de Ensino a Distância;

XIV - Fundamentos da Educação;

XV - Tecnologias da Informação e Comunicação para Educação;

XVI - Informática na Educação.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/08/2021 | Edição: 160 | Seção: 1 | Página: 56

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

PORTARIA Nº 401, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Ciência da Computação, modalidade Bacharelado, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e considerando o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, na Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018, na Portaria MEC nº 494, de 8 de julho de 2021 e na Portaria nº 261, de 6 de março de 2020, resolve:

Art. 1º A prova do Enade 2021 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 2º A prova do Enade 2021 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 3º A prova do Enade 2021 terá, no componente específico da área de Ciência da Computação Bacharelado, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Ciência da Computação Bacharelado, terá como subsídio:

- I - as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Ciência da Computação; e
- II - as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 5º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Ciência da Computação - Bacharelado, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I - crítico na identificação e criativo na resolução de problemas computacionais, contribuindo para o desenvolvimento de sua área e da sociedade, atento à possibilidade de integração de diversas áreas de conhecimento;

II - racional na utilização dos recursos computacionais disponíveis, de acordo com o contexto, com foco na eficiência e eficácia;

III - ético e reflexivo em relação ao impacto da computação e suas tecnologias na sociedade e no ambiente;

IV - comprometido com a contínua atualização e aprimoramento de suas competências e habilidades;

V - empreendedor e inovador, atento aos desafios computacionais e tecnológicos contemporâneos;

VI - rigoroso científica e metodologicamente, com raciocínio lógico e capacidade de abstração no desenvolvimento de soluções computacionais.

Art. 6º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Ciência da Computação - Bacharelado, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - especificar, projetar, implementar, validar e promover a evolução de sistemas computacionais (hardware e/ou software), empregando teorias, técnicas e ferramentas adequadas;

II - gerenciar projetos de sistemas computacionais aplicando métodos, boas práticas e ferramentas adequadas;

III - criar soluções algorítmicas para problemas em qualquer domínio de conhecimento e de aplicação;

IV - identificar, gerenciar e mitigar os riscos envolvidos na concepção e no uso de sistemas computacionais;

V - explorar os fundamentos da computação para estudos e avanços da área.

Art. 7º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Ciência da Computação - Bacharelado, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - Algoritmos e Estruturas de Dados;

II - Engenharia de Software;

III - Interação Homem-Computador;

IV - Ética, Computador e Sociedade;

V - Organização e Arquitetura de Computadores;

VI - Sistemas Operacionais;

VII - Lógica e Matemática Discreta;

VIII - Fundamentos e Técnicas de Programação;

XIX - Paradigmas de Linguagens de Programação;

X - Redes de Computadores;

XI - Inteligência Artificial;

XII - Bancos de Dados;

XIII - Computação Gráfica e Processamento de Imagem;

XIV - Teoria dos Grafos;

XV - Probabilidade e Estatística;

XVI - Sistemas Distribuídos;

XVII - Teoria da Computação;

XVIII - Compiladores;

XIX - Segurança da Informação.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/08/2021 | Edição: 160 | Seção: 1 | Página: 56

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

PORTARIA Nº 402, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Ciências Biológicas, modalidade Licenciatura, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e considerando o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, na Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018, na Portaria MEC nº 494, de 8 de julho de 2021 e na Portaria nº 261, de 6 de março de 2020, resolve:

Art. 1º A prova do Enade 2021 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 2º A prova do Enade 2021 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 3º A prova do Enade 2021 terá, no componente específico da área de Ciências Biológicas Licenciatura, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Ciências Biológicas Licenciatura, terá como subsídio:

I - as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Ciências Biológicas;

II - as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível Superior; e

III - as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 5º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Ciências Biológicas - Licenciatura, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I - observador, crítico e integrador ao interpretar e avaliar os padrões e processos biológicos e suas interfaces com outras áreas do saber;

II - comprometido com a produção e divulgação de conhecimento científico, a transformação social e a educação emancipatória e inclusiva;

III - ético, com responsabilidades social e ambiental, comprometido com a sua contínua atualização profissional;

IV - consciente de sua responsabilidade como educador frente à comunidade, nos vários contextos de atuação profissional, compreendendo a ciência como uma atividade inovadora que pode trazer benefícios à sociedade;

V - empático, propositivo e colaborativo nas relações interpessoais que envolvem o mundo do trabalho;

VI - sensível às questões ligadas aos direitos humanos, identidade de gênero, diversidade sociocultural e ambiental no contexto escolar;

VII - criativo e empreendedor, capaz de conceber e executar ideias inovadoras, para o desenvolvimento científico humano, de sociedades sustentáveis e promovendo o uso responsável de novas tecnologias.

Art. 6º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Ciências Biológicas - Licenciatura, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - elaborar, executar e gerenciar programas e projetos nas áreas de Biodiversidade e Ambiente, Saúde, Biotecnologia e Ensino;

II - identificar e problematizar questões inerentes às Ciências Biológicas, incluindo seus aspectos científicos, históricos e filosóficos;

III - realizar consultorias educacionais e outras atividades afins definidas na legislação e em políticas públicas;

IV - executar técnicas básicas e aplicadas, em laboratório e em campo, no contexto educacional;

V - realizar atividades de gestão educacional nos diversos espaços institucionais;

VI - instrumentalizar a comunidade escolar para a prática social crítica, emancipatória e transformadora;

VII - desenvolver produtos e processos de inovação científica, tecnológica e educacional;

VIII - elaborar, aplicar e avaliar estratégias pedagógicas e materiais didáticos;

IX - desenvolver e aplicar estratégias de avaliação na prática docente;

X - comunicar e divulgar o conhecimento científico.

Art. 7º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Ciências Biológicas - Licenciatura, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - Morfofisiologia animal;

II - Bioquímica e Biofísica;

III - Microbiologia, Imunologia e Parasitologia;

IV - Biologia Celular e do Desenvolvimento;

V - Genética e Biotecnologia;

VI - Evolução;

VII - Zoologia;

VIII - Botânica;

IX - Ecologia e Biodiversidade;

X - Biologia da Conservação e Sustentabilidade

XI - Educação Ambiental;

XII - Ambiente e Saúde;

XIII - Bioestatística;

XIV - Biogeografia e Paleontologia;

XV - Bioética;

XVI - Legislação e políticas públicas educacionais;

XVII - Planejamento e métodos em pesquisa educacional;

XVIII - Didática para o ensino de Ciências e de Biologia;

XIX - Currículo no ensino de Ciências e de Biologia.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/08/2021 | Edição: 160 | Seção: 1 | Página: 56

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

PORTARIA Nº 403, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Ciências Biológicas, modalidade Bacharelado, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e considerando o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, na Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018, na Portaria MEC nº 494, de 8 de julho de 2021 e na Portaria nº 261, de 6 de março de 2020, resolve:

Art. 1º A prova do Enade 2021 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 2º A prova do Enade 2021 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 3º A prova do Enade 2021 terá, no componente específico da área de Ciências Biológicas Bacharelado, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Ciências Biológicas Bacharelado, terá como subsídio:

- I - as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Ciências Biológicas; e
- II - as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 5º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Ciências Biológicas - Bacharelado, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I - observador, crítico e integrador ao interpretar e avaliar os padrões e processos biológicos e suas interfaces com outras áreas do saber;

II - ético, com responsabilidades social e ambiental, comprometido com a sua contínua atualização profissional;

III - empático, propositivo e colaborativo nas relações interpessoais que envolvem o mundo do trabalho;

IV - comprometido com a produção e divulgação de conhecimento científico e a transformação social;

V - consciente de sua responsabilidade, nos vários contextos de atuação profissional, frente a comunidade compreendendo a ciência como uma atividade inovadora que pode trazer benefícios à sociedade;

VI - criativo e empreendedor, capaz de conceber e executar ideias inovadoras, para o desenvolvimento científico humano, de sociedades sustentáveis e promovendo o uso responsável de novas tecnologias.

Art. 6º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Ciências Biológicas - Bacharelado, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - identificar e problematizar questões inerentes às Ciências Biológicas, incluindo seus aspectos científicos, históricos e filosóficos;

II - elaborar, executar e gerenciar programas e projetos nas áreas de Biodiversidade e Ambiente, Saúde e Biotecnologia;

III - emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios, responsabilizando-se tecnicamente de acordo com a legislação e normas vigentes;

IV - realizar consultorias, perícias e outras atividades afins definidas na legislação e em políticas públicas;

V - executar técnicas básicas e aplicadas, em laboratório e em campo;

VI - comunicar e divulgar o conhecimento científico;

VII - desenvolver produtos e processos de inovação científica e tecnológica;

VIII - atuar como educador em ambientes não formais de aprendizagem.

Art. 7º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Ciências Biológicas - Bacharelado, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - Morfofisiologia animal;

II - Bioquímica e Biofísica;

III - Microbiologia, Imunologia e Parasitologia;

IV - Biologia Celular e do Desenvolvimento;

V - Genética e Biotecnologia;

VI - Evolução;

VII - Zoologia;

VIII - Botânica;

IX - Ecologia e Biodiversidade;

X - Biologia da Conservação e Sustentabilidade

XI - Educação Ambiental;

XII - Ambiente e Saúde;

XIII - Bioestatística;

XIV - Biogeografia e Paleontologia;

XV - Bioética;

XVI - Biossegurança;

XVII - Legislação e políticas públicas aplicadas às ciências biológicas;

XVIII - Planejamento experimental e métodos em pesquisa.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/08/2021 | Edição: 160 | Seção: 1 | Página: 57

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

PORTARIA Nº 404, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Letras Português-Inglês, modalidade Licenciatura, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e considerando o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, na Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018, na Portaria MEC nº 494, de 8 de julho de 2021 e na Portaria nº 261, de 6 de março de 2020, resolve:

Art. 1º A prova do Enade 2021 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 2º A prova do Enade 2021 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 3º A prova do Enade 2021 terá, no componente específico da área de Letras Português-Inglês Licenciatura, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Letras Português-Inglês Licenciatura, terá como subsídio:

I - as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Letras;

II - as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível Superior; e

III - as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 5º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Letras Português-Inglês Licenciatura, tomará como referência do perfil do egresso as seguintes características:

I - sensível às diferenças interculturais;

II - crítico na articulação e na transposição de questões teóricas e práticas;

III - reflexivo na mobilização de recursos linguísticos e teórico-metodológicos com vistas à prática docente em língua portuguesa, língua inglesa e respectivas literaturas;

IV - comprometido com uma formação docente contínua, investigativa, propositiva, empática e crítica, em constante diálogo com as diferentes áreas de conhecimento.

Art. 6º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Letras Português-Inglês Licenciatura, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - perceber diferentes linguagens como espaços de construção de sentidos;

II - reconhecer e respeitar as diferenças culturais e as formas de uso das linguagens em diversos contextos e práticas;

III - compreender e analisar manifestações literárias e suas relações com outras linguagens;

IV - analisar a organização discursiva em processos de construção de sentidos dos elementos linguísticos em diversas práticas sócio-histórico-culturais;

V - compreender e produzir textos nas línguas portuguesa e inglesa em diversas modalidades, considerando diferentes contextos sócio-histórico-culturais;

VI - entender e se posicionar sobre os processos de leitura e seus desdobramentos nas práticas cotidianas, especialmente em relação ao exercício profissional;

VII - analisar os conteúdos e as perspectivas teóricas adotadas nos estudos linguísticos e literários e suas implicações na atuação docente;

VIII - conhecer, analisar e utilizar diversas tecnologias da informação e da comunicação, articulando-as à prática docente;

IX - articular teorias de ensino-aprendizagem de línguas portuguesa e inglesa e suas respectivas literaturas na proposição de ações pedagógicas;

X - reconhecer e propor práticas investigativas relacionadas ao ensino-aprendizagem de línguas portuguesa e inglesa e suas respectivas literaturas.

Art. 7º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Letras Português-Inglês Licenciatura, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - Concepções de língua(gem);

II - Correntes linguísticas;

III - Processos de letramentos;

IV - Articulações entre literatura, cultura e diversidade cultural;

V - Teorias de aquisição e aprendizagem de língua portuguesa e de língua inglesa;

VI - Métodos e abordagens de ensino de língua portuguesa e de língua inglesa e de suas respectivas literaturas na Educação Básica;

VII - Processos de variação linguística;

VIII - Aspectos pragmático-discursivos, fonológicos, morfossintáticos e léxico-gramaticais nos processos de compreensão e produção de textos orais, escritos e visuais;

IX - Gêneros discursivos e textuais em diferentes modalidades e áreas do conhecimento;

X - Aspectos e contextos de produção-recepção do texto literário;

XI - Construções de cânones literários;

XII - Períodos e gêneros literários;

XIII - Interfaces das literaturas com demais sistemas artísticos e midiáticos;

XIV - Relações das literaturas com outras áreas do conhecimento;

XV - Tecnologias da informação e da comunicação no ensino-aprendizagem de língua portuguesa e de língua inglesa e de suas respectivas literaturas na Educação Básica;

XVI - Processos avaliativos de ensino-aprendizagem de língua portuguesa e de língua inglesa e de suas respectivas literaturas na Educação Básica;

XVII - Processos de construção identitária do professor-pesquisador de língua portuguesa e de língua inglesa e de suas respectivas literaturas.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/08/2021 | Edição: 160 | Seção: 1 | Página: 57

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

PORTARIA Nº 405, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Física, modalidade Licenciatura, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e considerando o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, na Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018, na Portaria MEC nº 494, de 8 de julho de 2021 e na Portaria nº 261, de 6 de março de 2020, resolve:

Art. 1º A prova do Enade 2021 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 2º A prova do Enade 2021 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 3º A prova do Enade 2021 terá, no componente específico da área de Física Licenciatura, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Física Licenciatura, terá como subsídio:

I - as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Física;

II - as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível Superior; e

III - as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 5º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Física - Licenciatura, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I - rigoroso com a metodologia e linguagem científica na sua atuação;

II - comprometido permanentemente com a sua formação e atento ao surgimento de novos conceitos, tecnologias e desafios;

III - cientificamente curioso acerca dos fenômenos da natureza e empenhado na ampliação do seu conhecimento;

IV - consciente da importância da Física e de seus contextos interdisciplinares para o desenvolvimento da sociedade e de outras áreas do conhecimento;

V - crítico, reflexivo, criativo e persistente na resolução de problemas;

VI - ético e humanista, sensível aos aspectos sociais e ambientais no atendimento às demandas da sociedade;

VII - sensível às necessidades de cada indivíduo no processo de ensino-aprendizagem;

VIII - respeitoso e empático na relação professor-aluno;

IX - comprometido com a difusão do conhecimento científico, promovendo o desenvolvimento da curiosidade científica

Art. 6º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Física - Licenciatura, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - reconhecer e avaliar conceitos físicos;

II - modelar fenômenos físicos e identificar seus limites de validade;

III - planejar e conduzir experimentos, utilizando elementos básicos da instrumentação científica e avaliar seus resultados;

IV - representar e interpretar grandezas físicas em gráficos, diagramas e esquemas;

V - realizar estimativas numéricas na análise de situações e fenômenos físicos;

VI - diagnosticar situações-problema no âmbito da física e subsidiar a implementação de soluções;

VII - identificar e desenvolver aplicações tecnológicas baseada na Física;

VIII - elaborar, avaliar e adaptar criticamente materiais didáticos e experimentos didático-científicos;

IX - elaborar e implementar estratégias de ensino da Física de diferentes naturezas e origens, estabelecendo seus objetivos educacionais e de aprendizagem de forma contextualizada;

X - organizar e desenvolver atividades educacionais em situações cotidianas em consonância com a realidade social;

XI - organizar e desenvolver práticas avaliativas do processo de ensino-aprendizagem para a melhoria do ensino da Física;

XII - utilizar, desenvolver e avaliar uso das novas tecnologias da informação e comunicação no processo de ensino-aprendizagem-avaliação.

Art. 7º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Física - Licenciatura, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - Física básica: Mecânica e Termodinâmica;

II - Física básica: Eletricidade e Magnetismo;

III - Física básica: Ondulatória e Ótica;

IV - Introdução a Física Moderna;

V - Fundamentos históricos, epistemológicos e sociológicos da Física e do ensino da Física;

VI - Políticas educacionais e o ensino da Física;

VII - Organização didático-curricular para o ensino da Física;

VIII - Metodologias para o ensino da Física;

IX - Tecnologias da comunicação e informação no ensino da Física.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/08/2021 | Edição: 160 | Seção: 1 | Página: 58

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

PORTARIA Nº 406, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de História, modalidade Licenciatura, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e considerando o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, na Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018, na Portaria MEC nº 494, de 8 de julho de 2021 e na Portaria nº 261, de 6 de março de 2020, resolve:

Art. 1º A prova do Enade 2021 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 2º A prova do Enade 2021 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 3º A prova do Enade 2021 terá, no componente específico da área de História Licenciatura, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de História Licenciatura, terá como subsídio:

I - as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em História;

II - as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível Superior; e

III - as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 5º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de História - Licenciatura, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I - responsável social e eticamente na produção e socialização de conhecimento e no planejamento e execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão;

II - propositivo no debate público sobre diversos temas, em diversos espaços e segmentos sociais, contribuindo com a formação da consciência histórica da sociedade;

III - crítico e reflexivo no uso de referenciais historiográficos, fontes documentais e fundamentos teórico-metodológicos, da produção e do ensino de conhecimento histórico;

IV - colaborativo em atividades multidisciplinares e apto para o uso de novas tecnologias, valorizando as dimensões temporais e espaciais na construção da perspectiva histórica e a especificidade da História como área de produção de conhecimento e disciplina escolar;

V - comprometido com o papel social da História na construção da democracia e da cidadania, no combate às desigualdades e aos preconceitos e na defesa do meio ambiente e da diversidade cultural, étnica, religiosa e de gênero;

VI - comprometido com um ensino de História que articule os conhecimentos históricos, os saberes pedagógicos, a cultura escolar e a história local;

VII - comprometido com o conhecimento acerca da infância, da adolescência, da juventude e dos adultos, considerando a diversidade econômica, social e espacial.

Art. 6º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de História - Licenciatura, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - formular atividades de ensino, incorporando recursos tecnológicos diversos, em consonância com os debates historiográficos e com os procedimentos metodológicos da História;

II - articular, por meio de diferentes estratégias didático-pedagógicas, os conhecimentos multidisciplinares, os interesses da comunidade escolar e outros saberes nas práticas do ensino em História;

III - produzir conhecimento em História, empregando referenciais bibliográficos, teórico-metodológicos e documentais;

IV - identificar e compreender a diversidade de interpretações, de abordagens e de escolhas teórico-metodológicas na produção do conhecimento histórico-escolar;

V - problematizar historicamente temas e questões contemporâneas, pertinentes ao debate acadêmico, público e escolar;

VI - analisar as relações e tensões das ações dos sujeitos e as dinâmicas dos processos históricos, percebendo a historicidade das manifestações sociais e culturais;

VII - exercitar a crítica documental (na pesquisa, no ensino e na extensão) tendo em vista a especificidade e a diversidade dos documentos históricos;

VIII - desenvolver conhecimentos técnicos e científicos para arquivos, escolas e museus, passíveis de serem usados em entidades públicas e privadas que atuam nos setores de ensino e bens patrimoniais, culturais e artísticos;

IX - estabelecer relações entre o patrimônio histórico-cultural, a memória e o ensino;

X - socializar os conhecimentos e os procedimentos próprios do ofício historiográfico com o objetivo de incentivar a crítica e a problematização histórica;

XI - valorizar a preservação do patrimônio histórico e acervos documentais.

Art. 7º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de História - Licenciatura, contempla conteúdos relativos à:

I - Teoria e Metodologia da História;

II - História Antiga;

III - História Medieval;

IV - História Moderna;

V - História Contemporânea;

VI - História do Brasil;

VII - História da América;

VIII - História da África;

IX - História e cultura afro-brasileira e indígena;

X - Ensino de História.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

V - crítico e investigativo na produção e difusão do conhecimento científico e tecnológico no campo da educação;

VI - colaborativo e propositivo com a formação profissional e a constituição de ações educativas coletivas, compreendidas como um processo ético, estético, político e contínuo.

Art. 6º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Pedagogia, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - analisar tanto as políticas educacionais e seus processos de implementação e avaliação como os textos legais relativos à organização da educação nacional;

II - articular as produções teórico-práticas do campo do currículo na elaboração e avaliação de projetos pedagógicos, na organização e na gestão do trabalho educativo escolar e não escolar;

III - planejar, desenvolver e avaliar situações de aprendizagem de crianças, jovens e adultos, observando as dimensões física, cognitiva, afetiva, estética, cultural, lúdica, artística, ética e biossocial;

IV - integrar as abordagens do conhecimento pedagógico que fundamentam o processo educativo na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, na Educação de Jovens e Adultos, na educação escolar indígena, na educação básica do campo, na educação escolar quilombola, na educação especial, na educação a distância e na educação profissional e tecnológica;

V - propor a utilização de metodologias específicas de ensino aprendizagem para as diferentes áreas, considerando as múltiplas dimensões da formação humana;

VI - planejar, implementar e avaliar projetos educativos, articulando-os à diversidade e as múltiplas relações das esferas social, cultural, ética, estética, científica e tecnológica;

VII - propor intervenções educativas, nos diferentes espaços de atuação do Pedagogo, fundamentadas em conhecimentos filosóficos, antropológicos, sociais, psicológicos, históricos, econômicos, políticos, artísticos e culturais;

VIII - produzir processos investigativos do campo da educação e dos processos de ensino e de aprendizagem, na docência e na gestão escolar e não escolar;

IX - promover, planejar e desenvolver ações visando à gestão educacional democrática nos espaços e sistemas escolares e não escolares;

X - aplicar conhecimentos pedagógicos na elaboração, implementação, coordenação, acompanhamento e avaliação do projeto político-pedagógico, dos currículos e do planejamento educacional;

XI - desenvolver trabalho didático interdisciplinar, empregando diferentes linguagens e seus códigos, bem como os conhecimentos pertinentes aos primeiros anos de escolarização e às diversas fases do desenvolvimento humano;

XII - compreender e analisar a relação entre educação e trabalho, diversidade cultural, cidadania, entre outras problemáticas da sociedade contemporânea;

XIII - integrar diferentes conhecimentos e tecnologias de informação e comunicação no planejamento e desenvolvimento de práticas pedagógicas escolares e não escolares.

Art. 7º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Pedagogia, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - Filosofia da Educação;

II - Antropologia da Educação;

III - História da Educação;

IV - Sociologia da Educação;

V - Psicologia da Educação;

VI - Teorias pedagógicas;

VII - Didática;

VIII - Teorias e práticas de currículo;

- IX - Políticas, organização e financiamento da educação brasileira;
 - X - Pesquisa educacional;
 - XI - Tecnologias da comunicação e informação nas práticas educativas;
 - XII - Diferença, Diversidade, Educação especial e inclusiva;
 - XIII - Cultura Surda e Libras;
 - XIV - Trabalho e Educação;
 - XV - Identidade e especificidades do trabalho docente;
 - XVI - Planejamento, avaliação do ensino, da aprendizagem e do sistema educacional;
 - XVII - Conteúdos e metodologias específicas do ensino de: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, História, Artes e Educação Física;
 - XVIII - Alfabetização e letramento;
 - XIX - Políticas de Infância e Linguagens expressivas na infância;
 - XX - Práticas educativas para o processo de aprendizagem de crianças, jovens e adultos;
 - XXI - Planejamento, organização e gestão democrática educacional em espaço escolar e não escolar;
 - XXII - Implementação e avaliação de currículos, programas educacionais e projetos político-pedagógicos;
 - XXIII. Políticas e práticas de articulação escola-comunidade e movimentos sociais.
- Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.